



EDIÇÃO ESPECIAL

Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 17 de setembro de 2020 * n° ESPECIAL * Pág. 001/012

ATOS DO PREFEITO

Decreto N° 9.568, de 17 de setembro de 2020

Realoca Dotações Orçamentárias através da Transposição e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, no Órgão no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal n° 14.031/2020.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1° ao 5°, da Lei Municipal n° 14.031, de 11 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1° Realoca Dotações Orçamentárias no valor de **R\$ 19.766.600,00 (dezenove milhões e setecentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais)**, para atender insuficiências orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 10.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
12.361.5197 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
3.3.90.30 - 1111 - Material de Consumo	500.000,00
4.4.90.51 - 1120 - Obras e Instalações	3.015.000,00
4.4.90.52 - 1111 - Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares	
4.4.90.51 - 1120 - Obras e Instalações	2.015.000,00
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 1124 - Indenizações e Restituições	2.000.000,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.361.5207 - 2498 - Gestão Escolar	
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	550.000,00
4.4.90.52 - 1111 - Equipamentos e Material Permanente	3.800.000,00
12.361.5207 - 2785 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.93 - 1111 - Indenizações e Restituições	200.000,00
12.361.5207 - 2786 - Transporte Escolar	
3.3.90.30 - 1111 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	291.600,00
4.4.90.52 - 1111 - Equipamentos e Material Permanente	1.770.000,00
12.365.5207 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.30 - 1111 - Material de Consumo	1.000.000,00
4.4.90.52 - 1111 - Equipamentos e Material Permanente	3.500.000,00
12.367.5200 - 2529 - Apoio a Educação Inclusiva	
3.3.90.30 - 1111 - Material de Consumo	250.000,00
4.4.90.52 - 1111 - Equipamentos e Material Permanente	215.000,00
10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	
12.361.5174 - 2862 - Inclusão Digital	
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	320.000,00
TOTAL	19.766.600,00

Art. 2° As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou os valores daquelas dotações, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 10.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
12.361.5197 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
3.3.90.30 - 1124 - Material de Consumo	600.000,00
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	600.000,00
3.3.90.39 - 1124 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	800.000,00
12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares	
4.4.90.51 - 1111 - Obras e Instalações	3.300.000,00
12.365.5197 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Referência Infantil	
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	500.000,00
3.3.90.39 - 1120 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.51 - 1111 - Obras e Instalações	1.048.600,00
4.4.90.51 - 1120 - Obras e Instalações	150.000,00
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 1001 - Indenizações e Restituições	300.000,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.306.5200 - 2514 - Alimentação do Escolar	
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	300.000,00
12.361.5200 - 2306 - Parcerias Didático Pedagógico	
3.3.90.30 - 1124 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.52 - 1124 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
12.361.5200 - 2314 - Eventos Educacionais e Culturais	
3.3.90.30 - 1111 - Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.36 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	200.000,00
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	80.000,00
12.361.5200 - 2499 - Bandas Marciais Escolares e Musicalização Infantil nos CREIS	
3.3.90.18 - 1111 - Auxílio Financeiro a Estudantes	24.899,00
3.3.90.30 - 1111 - Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.52 - 1111 - Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
12.361.5200 - 2510 - Infraestrutura Básica	
3.3.90.33 - 1111 - Passagens e Despesas com Locomoção	800.000,00
3.3.90.30 - 1111 - Material de Consumo	1.000.000,00
12.361.5200 - 2563 - Parcerias Educativas	
3.3.50.43 - 1111 - Subvenções Sociais	108.000,00
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	80.899,00
3.3.90.48 - 1001 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	64.000,00
12.361.5200 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais	
3.3.90.30 - 1111 - Material de Consumo	1.000.000,00
3.3.90.30 - 1124 - Material de Consumo	762.700,00
3.3.90.36 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	80.000,00
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	69.202,00
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	130.000,00
3.3.90.48 - 1001 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100.000,00
4.4.90.52 - 1111 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
4.4.90.52 - 1124 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
12.361.5207 - 2496 - Programa Municipal de Dinheiro Direto na Escola	
3.3.90.30 - 1111 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
12.361.5207 - 2498 - Gestão Escolar	
3.3.90.30 - 1120 - Material de Consumo	590.000,00
4.4.90.52 - 1124 - Equipamentos e Material Permanente	700.000,00

12.365.5207 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.30 - 1124 - Material de Consumo	300.000,00
4.4.90.52 - 1124 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00

12.366.5200 - 2521 - Educação de Jovens e Adultos e Brasil Alfabetizado	
3.3.90.30 - 1124 - Material de Consumo	400.000,00
3.3.90.39 - 1124 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.547.300,00


10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

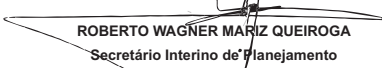
12.361.5174 - 2253 - Implementação, Instalação e Manutenção de Laboratórios	
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	500.000,00
TOTAL	19.766.600,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de setembro de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário Interino de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

10.301.5005 - 4497 - AB - Piso da Atenção Básica em Saúde - Manter e Implementar as Ações de Atenção Básica em João Pessoa	
3.1.90.04 - 1214 - Contratação por Tempo Determinado	6.556.460,00

10.302.5005 - 4499 - MAC - Ações de Média e Alta Complexidade - Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39 - 1213 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	917.170,00

10.303.5018 - 2042 - AF- Farmácia Básica-Manter e Implementar a Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30 - 1211 - Material de Consumo	200.000,00

10.304.5397 - 2792 - VS - Vigilância Sanitária - Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco em João Pessoa	
3.1.90.11 - 1290 - Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal Civil	42.300,00
TOTAL	29.751.100,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesa para as quais serão transferidos, remanejados e/ou os valores daquelas dotações, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.101 - Gabinete do Secretário

10.122.5001 - 2924 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
4.5.90.61 - 1211 - Aquisição de Imóveis	1.000,00

10.122.5130 - 4390 - Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - BNDES/PMAT	
4.4.90.14 - 1211 - Diárias - Civil	1.000,00
4.4.90.30 - 1211 - Material de Consumo	1.000,00
4.4.90.33 - 1211 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
4.4.90.35 - 1211 - Serviços de Consultoria	1.000,00
4.4.90.36 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
4.4.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51 - 1211 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

10.122.5139 - 1025 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar a Sede da Secretaria da Saúde e a Sede dos Distritos Sanitários	
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51 - 1211 - Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

10.122.5139 - 1169 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Saúde	
3.3.90.93 - 1001 - Indenizações e Restituições	10.000,00
3.3.90.30 - 1211 - Material de Consumo	21.000,00
4.4.90.51 - 1211 - Obras e Instalações	724.639,53
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
4.4.90.93 - 1211 - Indenizações e Restituições	10.000,00

10.122.5139 - 1561 - CRESAN-Construir e Equipar e Manter o Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional do Município de João Pessoa	
3.3.90.93 - 1001 - Indenizações e Restituições	10,00
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10,00
4.4.90.51 - 1211 - Obras e Instalações	10,00
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	10,00

Decreto Nº 9.569, de 17 de setembro de 2020

Realoca Dotações Orçamentárias através de Transposição e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, no Órgão no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 14.031/2020.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 14.031, de 11 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias no valor de **R\$ 29.751.100,00 (vinte e nove milhões, setecentos e cinquenta e um mil e cem reais)**, para atender insuficiências orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.301 - Fundo Municipal de Saúde

	R\$
10.122.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde	
3.1.90.04 - 1211 - Contratação por Tempo Determinado	6.482.160,00
3.1.90.11 - 1211 - Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal Civil	13.000.000,00
3.1.90.16 - 1211 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	2.553.010,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
 Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**
 Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**
 Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**
 Secretária de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**
 Secretária de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
 Secretária de Educação: **Gilberto Cruz de Araújo**
 Secretária de Planejamento: **Roberto Wagner Mariz**
 Secretária de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**
 Secretária da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**
 Secretária de Desenv. Social: **Vitor Cavalcante de S. Valério**
 Secretária de Habitação: **Adriana Casimiro Batista de Sousa**
 Secretária de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**
 Controlad. Geral do Município: **Ludinaura Regina S. dos Santos**
 Secretária de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Ricardo Dias Holanda**
 Secretária da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**
 Secretária do Trabalho, Produção e Renda: **Kleber G. L. Santos**
 Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Rodrigo F. de F. Trigueiro**
 Secretária de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanêz**
 Secretária de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**
 Secretária de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**
 Secretária da Ciência e Tecnologia: **Vaneide Rejane de Sousa**
 Secretária de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**
 Secretária da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**
 Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**
 Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**
 Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

13.103 - Diretoria de Administração e Finanças			
10.122.5001 - 2603 - Serviços Administrativos-Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais da SMS-JP		3.390.14 - 1214 - Diárias - Civil	10,00
3.390.48 - 1001 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.000,00	3.390.30 - 1214 - Material de Consumo	10,00
3.390.93 - 1001 - Indenizações e Restituições	100.000,00	3.390.33 - 1214 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,00
3.390.14 - 1211 - Diárias - Civil	5.000,00	3.390.35 - 1214 - Serviços de Consultoria	10,00
3.390.30 - 1211 - Material de Consumo	50.000,00	3.390.36 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10,00
3.390.33 - 1211 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	3.390.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10,00
3.390.35 - 1211 - Serviços de Consultoria	1.000,00	3.390.48 - 1214 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10,00
3.390.36 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00	3.390.93 - 1214 - Indenizações e Restituições	10,00
4.490.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	4.490.52 - 1214 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
13.301 - Fundo Municipal de Saúde			
10.032.5012 - 4352 - GSUS-ParticipaSUS-Manter e Implementar a Gestão Estratégica e Participativa do SUS Municipal e a Educação Popular em Saúde		10.128.5082 - 4445 - GSUS-Pró-Saúde-Formação Profissional em Saúde-Gestão de Educação em Saúde no Município de João Pessoa	
3.390.14 - 1214 - Diárias - Civil	10.000,00	3.390.48 - 1001 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10,00
3.390.30 - 1214 - Material de Consumo	10.000,00	3.190.16 - 1211 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	10,00
10.122.5001 - 2412 - Encargos com Auxílio Transporte da Secretaria Municipal da Saúde-SMS		3.390.14 - 1211 - Diárias - Civil	10,00
3.390.49 - 1211 - Auxílio Transporte	100.000,00	3.390.30 - 1211 - Material de Consumo	10,00
10.122.5013 - 2079 - GSUS-PlanejaSUS-Promover as Ações de Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde na SMS-João Pessoa		3.390.33 - 1211 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,00
3.390.14 - 1214 - Diárias - Civil	10.000,00	3.390.36 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10,00
10.122.5013 - 4443 - GSUS-Outras Implementações do Bloco de Gestão, na Saúde Municipal		3.390.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10,00
3.390.48 - 1001 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10,00	4.490.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
3.390.93 - 1001 - Indenizações e Restituições	10,00	3.190.16 - 1214 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	1.000,00
3.390.14 - 1211 - Diárias - Civil	10,00	3.390.14 - 1214 - Diárias - Civil	5.000,00
3.390.30 - 1211 - Material de Consumo	10,00	3.390.30 - 1214 - Material de Consumo	20.000,00
3.390.33 - 1211 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,00	3.390.33 - 1214 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.390.36 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10,00	3.390.36 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
3.390.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10,00	3.390.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
4.490.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	10,00	3.390.48 - 1214 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	5.000,00
3.390.14 - 1214 - Diárias - Civil	10,00	4.490.52 - 1214 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
3.390.30 - 1214 - Material de Consumo	10,00	10.128.5082 - 4465 - GSUS-Educação Permanente em Saúde	
3.390.33 - 1214 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,00	3.190.16 - 1214 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	5.000,00
3.390.36 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10,00	3.390.14 - 1214 - Diárias - Civil	5.000,00
3.390.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10,00	3.390.30 - 1214 - Material de Consumo	5.000,00
3.390.48 - 1214 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10,00	3.390.33 - 1214 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.390.93 - 1214 - Indenizações e Restituições	10,00	3.390.35 - 1214 - Serviços de Consultoria	1.000,00
4.490.52 - 1214 - Equipamentos e Material Permanente	10,00	3.390.36 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
10.128.5082 - 2126 - Rede Escola-Construção da Política de Rede-Escola/Formação dos Profissionais de Saúde com Perfil para Atuar no SUS		3.390.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00
3.390.48 - 1001 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10,00	3.390.46 - 1214 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
3.190.04 - 1211 - Contratação por Tempo Determinado	10,00	3.390.48 - 1214 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	5.000,00
3.190.11 - 1211 - Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal Civil	10,00	3.390.49 - 1214 - Auxílio-Transporte	1.000,00
3.190.13 - 1211 - Obrigações Patronais	10,00	4.490.52 - 1214 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
3.190.16 - 1211 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	10,00	10.301.5005 - 4242 - AB-SB-Manter e Implementar a Saúde Bucal na Atenção Básica	
3.390.08 - 1211 - Outros Benefícios Assistenciais	10,00	3.190.13 - 1211 - Obrigações Patronais	10,00
3.390.14 - 1211 - Diárias - Civil	10,00	3.390.30 - 1211 - Material de Consumo	20.010,00
3.390.18 - 1211 - Auxílio Financeiro a Estudantes	10,00	3.390.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10,00
3.390.30 - 1211 - Material de Consumo	10,00	4.490.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
3.390.33 - 1211 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,00	4.490.52 - 1214 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
3.390.35 - 1211 - Serviços de Consultoria	10,00	10.301.5005 - 4275 - AB-ACS-Manter e Implementar as Ações dos Agentes Comunitários de Saúde	
3.390.36 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10,00	3.190.13 - 1211 - Obrigações Patronais	1.000,00
3.390.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10,00	3.191.13 - 1211 - Obrigações Patronais	1.000,00
4.490.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	10,00	10.301.5005 - 4497 - AB - Piso da Atenção Básica em Saúde - Manter e Implementar as Ações de Atenção Básica em João Pessoa	
3.190.13 - 1290 - Obrigações Patronais	2.000,00	3.390.46 - 1001 - Auxílio Alimentação	1.000,00
3.190.16 - 1290 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	2.000,00	3.390.48 - 1001 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10,00
3.390.14 - 1290 - Diárias - Civil	2.000,00	3.190.16 - 1211 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	1.000,00
3.390.18 - 1290 - Auxílio Financeiro a Estudantes	100,00	3.190.94 - 1211 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.390.30 - 1290 - Material de Consumo	2.000,00	3.390.08 - 1211 - Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00
3.390.36 - 1290 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	2.000,00	3.390.18 - 1211 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.390.39 - 1290 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	2.000,00	3.390.30 - 1211 - Material de Consumo	1.000,00
3.390.48 - 1290 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00	3.390.33 - 1211 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
4.490.52 - 1290 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	3.390.35 - 1211 - Serviços de Consultoria	1.000,00
10.128.5082 - 4239 - GSUS-CIR/Mata Atlântica-Comissão Intergestores Regional-Educação Permanente em Saúde		3.390.36 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
3.390.48 - 1001 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10,00	3.390.49 - 1211 - Auxílio-Transporte	1.000,00
3.390.93 - 1001 - Indenizações e Restituições	10,00	4.490.51 - 1211 - Obras e Instalações	1.000,00
3.390.14 - 1211 - Diárias - Civil	10,00	4.490.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
3.390.30 - 1211 - Material de Consumo	10,00	4.490.51 - 1214 - Obras e Instalações	1.000,00
3.390.33 - 1211 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,00	4.490.52 - 1214 - Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
3.390.35 - 1211 - Serviços de Consultoria	10,00	10.301.5139 - 1212 - INV-Melhorias das Unidades Básicas de Saúde- Programa de Requalificação de Unidades de Saúde-Construção	
3.390.36 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10,00	3.390.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000.000,00
3.390.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10,00	4.490.51 - 1211 - Obras e Instalações	900.000,00
4.490.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	10,00	4.490.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	313.580,00
3.390.14 - 1213 - Diárias - Civil	10,00	3.390.39 - 1215 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
3.390.30 - 1213 - Material de Consumo	10,00	4.490.51 - 1215 - Obras e Instalações	400.000,00
3.390.33 - 1213 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,00	4.490.52 - 1215 - Equipamentos e Material Permanente	390.000,00
3.390.35 - 1213 - Serviços de Consultoria	10,00	10.301.5139 - 1570 - INV-Academia da Saúde-Incentivo para Construção da Academia Ampliada	
3.390.36 - 1213 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10,00	3.390.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10,00
3.390.39 - 1213 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10,00	4.490.51 - 1211 - Obras e Instalações	60.010,00
3.390.48 - 1213 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10,00		
3.390.93 - 1213 - Indenizações e Restituições	10,00		
4.490.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	10,00		

4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	10,00	10.302.5005 - 4278 - MAC-SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitano João Pessoa		10.302.5414 - 2871 - MAC - Rede Conveniada/Contratada/Suplementar - Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	
3.3.90.48 - 1001 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10,00	3.3.90.13 - 1211 - Obrigações Patronais	10,00	3.3.20.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	400.000,00
3.3.90.30 - 1211 - Material de Consumo	10.000,00	3.3.90.49 - 1211 - Auxílio-Transporte	10,00	3.3.20.41 - 1211 - Contribuições	1.000,00
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	3.3.30.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 1214 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00			3.3.50.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	2.000.000,00
				3.3.50.41 - 1211 - Contribuições	1.000,00
				3.3.50.43 - 1211 - Subvenções Sociais	820.145,00
				3.3.90.36 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
				3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	2.000.000,00
				3.3.90.41 - 1211 - Contribuições	1.000,00
				3.3.91.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
				3.3.91.41 - 1211 - Contribuições	1.000,00
				4.4.50.42 - 1211 - Auxílios	355.033,00
				3.3.20.39 - 1213 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
				3.3.20.41 - 1213 - Contribuições	1.000,00
				3.3.30.39 - 1213 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
				3.3.30.41 - 1213 - Contribuições	1.000,00
				3.3.50.39 - 1213 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	30.000,00
				3.3.90.36 - 1213 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
				3.3.91.39 - 1213 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
				3.3.91.41 - 1213 - Contribuições	1.000,00
				10.302.5414 - 4501 - MAC - Regulação em Saúde-Implantação e/ou Implementação do Complexo Regulador Municipal	
				3.3.90.48 - 1001 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10,00
				3.1.90.04 - 1211 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
				3.1.90.11 - 1211 - Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal Civil	10,00
				3.1.90.13 - 1211 - Obrigações Patronais	10,00
				3.1.90.16 - 1211 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	10,00
				3.3.90.14 - 1211 - Diárias - Civil	10,00
				3.3.90.30 - 1211 - Material de Consumo	10,00
				3.3.90.33 - 1211 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,00
				3.3.90.36 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10,00
				3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10,00
				3.3.90.49 - 1211 - Auxílio-Transporte	10,00
				4.4.90.51 - 1211 - Obras e Instalações	10,00
				4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
				3.1.90.16 - 1214 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	60.000,00
				3.3.90.14 - 1214 - Diárias - Civil	10.000,00
				3.3.90.33 - 1214 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
				3.3.90.36 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10.000,00
				3.3.90.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00
				3.3.90.48 - 1214 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	60.000,00
				3.3.90.49 - 1214 - Auxílio-Transporte	4.000,00
				4.4.90.51 - 1214 - Obras e Instalações	10.000,00
				4.4.90.52 - 1214 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
				10.303.5018 - 1562 - AF-APL-Arranjo Produtivo Local-Cultivo de Plantas Medicinais e Fitoterápicos	
				3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10,00
				4.4.90.51 - 1211 - Obras e Instalações	10,00
				4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
				3.1.90.13 - 1214 - Obrigações Patronais	4.000,00
				3.1.90.16 - 1214 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	4.000,00
				3.3.90.14 - 1214 - Diárias - Civil	4.000,00
				3.3.90.18 - 1214 - Auxílio Financeiro a Estudantes	4.000,00
				3.3.90.30 - 1214 - Material de Consumo	140.000,00
				3.3.90.36 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	200.000,00
				3.3.90.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	150.000,00
				3.3.90.49 - 1214 - Auxílio-Transporte	10.000,00
				4.4.90.51 - 1214 - Obras e Instalações	1.000,00
				4.4.90.52 - 1214 - Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
				10.303.5018 - 2040 - AF-Farmácia Popular-Manter e Implementar o Programa das Farmácias Populares do Brasil em João Pessoa	
				3.3.90.30 - 1211 - Material de Consumo	1.000,00
				3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10,00
				3.1.90.04 - 1214 - Contratação por Tempo Determinado	10,00
				3.1.90.11 - 1214 - Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal Civil	10,00
				3.1.90.13 - 1214 - Obrigações Patronais	10,00
				3.1.90.16 - 1214 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	10,00
				3.3.90.08 - 1214 - Outros Benefícios Assistenciais	10,00
				3.3.90.30 - 1214 - Material de Consumo	10,00
				3.3.90.36 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10,00
				3.3.90.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00
				3.3.90.49 - 1214 - Auxílio-Transporte	10,00
				10.303.5018 - 4447 - AF-Outras Ações de Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco em João Pessoa	
				3.1.90.04 - 1211 - Contratação por Tempo Determinado	10,00
				3.1.90.11 - 1211 - Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal Civil	10,00
				3.1.90.13 - 1211 - Obrigações Patronais	10,00
				3.1.90.16 - 1211 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	10,00

3.3.90.08 - 1211 - Outros Benefícios Assistenciais	10,00
3.3.90.30 - 1211 - Material de Consumo	10,00
3.3.90.36 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10,00
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10,00
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
3.1.90.04 - 1214 - Contratação por Tempo Determinado	10,00
3.1.90.11 - 1214 - Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal Civil	10,00
3.1.90.13 - 1214 - Obrigações Patronais	10,00
3.1.90.16 - 1214 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	10,00
3.3.90.08 - 1214 - Outros Benefícios Assistenciais	10,00
3.3.90.14 - 1214 - Diárias - Civil	10,00
3.3.90.30 - 1214 - Material de Consumo	10,00
3.3.90.36 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10,00
3.3.90.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10,00
4.4.90.52 - 1214 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
10.303.5018 - 2042 - AF-Farmácia Básica-Manter e Implementar a Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.32 - 1001 - Material de Distribuição Gratuita	200.000,00
3.3.90.30 - 1213 - Material de Consumo	600.000,00
10.303.5139 - 1584 - INV-APL-Arranjo Produtivo Local	
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	16.000,00
4.4.90.51 - 1211 - Obras e Instalações	14.200,00
3.3.90.30 - 1214 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
4.4.90.52 - 1214 - Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
10.304.5397 - 2792 - VS - Vigilância Sanitária - Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco em João Pessoa	
3.3.90.48 - 1001 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10,00
3.1.90.13 - 1211 - Obrigações Patronais	10,00
3.1.90.16 - 1211 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	10,00
3.3.90.30 - 1211 - Material de Consumo	10,00
3.3.90.36 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10,00
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10,00
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
4.4.90.52 - 1214 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
4.4.90.52 - 1290 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
10.305.5033 - 2064 - VS-PAM-Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais (PVVS)	
3.1.90.11 - 1211 - Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal Civil	10,00
3.1.90.13 - 1211 - Obrigações Patronais	10,00
3.1.90.16 - 1211 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	10,00
3.3.50.43 - 1211 - Subvenções Sociais	10,00
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10,00
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
4.4.90.52 - 1214 - Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
10.305.5033 - 4500 - VS - Vigilância em Saúde - Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância em Saúde em João Pessoa	
3.3.90.46 - 1001 - Auxílio Alimentação	10,00
3.3.90.48 - 1001 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10,00
3.1.90.13 - 1211 - Obrigações Patronais	10,00
3.1.90.16 - 1211 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	10,00
3.1.91.13 - 1211 - Obrigações Patronais	10,00
3.3.20.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10,00
3.3.50.43 - 1211 - Subvenções Sociais	10,00
3.3.90.08 - 1211 - Outros Benefícios Assistenciais	10,00
3.3.90.35 - 1211 - Serviços de Consultoria	10,00
3.3.90.36 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10,00
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	150.010,00
3.3.90.49 - 1211 - Auxílio-Transporte	10,00
4.4.90.51 - 1211 - Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
4.4.90.51 - 1214 - Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.52 - 1214 - Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
10.305.5139 - 1568 - INV - Zoonoses-Repasse para o Fortalecimento das Ações de Vigilância das Zoonoses	
4.4.90.51 - 1211 - Obras e Instalações	300.000,00
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
10.305.5139 - 1583 - INV - Construção da Central da Rede de Frio Municipal	
4.4.90.51 - 1211 - Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.306.5005 - 4433 - GSUS FAN - Manter e Implementar as Ações do Fundo de Alimentação e Nutrição em João Pessoa	
3.1.90.04 - 1211 - Contratação por Tempo Determinado	10,00
3.1.90.04 - 1214 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11 - 1214 - Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal Civil	10,00
3.1.90.13 - 1214 - Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.16 - 1214 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	10,00

3.3.90.14 - 1214 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30 - 1214 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10,00
3.3.90.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.90.48 - 1214 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.49 - 1211 - Auxílio-Transporte	1.000,00
4.4.90.52 - 1214 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.694.5320 - 2609 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações do Fundo Municipal da Saúde	
3.1.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores	10,00
3.3.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.000,00
4.4.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
3.1.90.92 - 1214 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
3.3.90.92 - 1214 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.000,00
4.4.90.92 - 1214 - Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
3.3.90.92 - 1290 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
4.4.90.92 - 1290 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
3.3.90.92 - 1213 - Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
3.3.90.92 - 1213 - Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
4.4.90.92 - 1213 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
4.4.90.92 - 1213 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
10.846.5335 - 2635 - Execução de Sentenças Judiciais da Saúde	
3.3.90.91 - 1211 - Sentenças Judiciais	100.000,00
3.3.90.91 - 1290 - Sentenças Judiciais	3.000,00
28.846.7001 - 7005 - Encargos Com Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 1001 - Indenizações e Restituições	200.000,00
3.1.90.94 - 1211 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.20.93 - 1211 - Indenizações e Restituições	5.000,00
3.3.30.93 - 1211 - Indenizações e Restituições	5.000,00
3.3.50.93 - 1211 - Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.93 - 1211 - Indenizações e Restituições	2.292,47
3.1.90.94 - 1213 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
3.1.90.94 - 1213 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
3.3.20.93 - 1213 - Indenizações e Restituições	5.000,00
3.3.20.93 - 1213 - Indenizações e Restituições	5.000,00
3.3.30.93 - 1213 - Indenizações e Restituições	5.000,00
3.3.30.93 - 1213 - Indenizações e Restituições	5.000,00
3.3.50.93 - 1213 - Indenizações e Restituições	5.000,00
3.3.50.93 - 1213 - Indenizações e Restituições	5.000,00
3.3.90.93 - 1213 - Indenizações e Restituições	5.000,00
3.3.90.93 - 1213 - Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.93 - 1213 - Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.93 - 1213 - Indenizações e Restituições	5.000,00
3.1.90.94 - 1214 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	200.000,00
3.3.20.93 - 1214 - Indenizações e Restituições	5.000,00
3.3.30.93 - 1214 - Indenizações e Restituições	5.000,00
3.3.50.93 - 1214 - Indenizações e Restituições	5.000,00
3.3.90.93 - 1214 - Indenizações e Restituições	1.000.000,00
3.1.90.94 - 1290 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
TOTAL	29.751.100,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de setembro de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário Interino de Planejamento


SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.570, de 17 de setembro de 2020

Realoca Dotação Orçamentária através de Transposição e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, no Órgão no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 14.031/2020.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 14.031, de 11 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 6.670.000,00** (seis milhões e seiscentos e setenta mil reais), para atender insuficiência orçamentária na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura	
11.107 - Diretoria de Obras	
	R\$
15.452.5099 - 1050 - Construção, Reforma, Ampliação, Revitalização e Recuperação de Praças, Calçadas, Calçadões Escadarias, Jardins e Alhambrados	
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	6.670.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou os valores daquelas dotações, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura	
11.107 - Diretoria de Obras	
	R\$
04.122.5084 - 1086 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Próprios Municipais	
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	700.000,00
15.451.5099 - 1621 - Construção, Implantação, Ampliação, Reforma e Recuperação de Obras Especiais	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	250.000,00
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	1.300.000,00
15.452.5099 - 1051 - Serviços Técnicos de Consultoria e Projetos	
3.3.90.35 - 1001 - Serviços de Consultoria	400.000,00
15.452.5099 - 1620 - Mercados Públicos	
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	2.000.000,00
4.4.90.52 - 1001 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
15.452.5102 - 1085 - Programa IPTU Cidadão	
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	640.000,00
11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação	
25.752.5115 - 1082 - Implantação, Expansão, Eficientização, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	90.000,00
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	190.000,00
26.782.5146 - 1072 - Recuperação e Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	500.000,00
26.782.5580 - 2428 - Manutenção e Operacionalização de Máquinas, Equipamentos e Veículos	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL GERAL	6.670.000,00

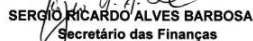
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de setembro de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário Interino de Planejamento


SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.571, de 17 de setembro de 2020

Realoca Dotações Orçamentárias através da Transposição, do Remanejamento no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 14.031/2020.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 14.031, de 11 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias no valor de **R\$ 7.100.000,00** (sete milhões e cem mil reais), para atender insuficiências orçamentárias na forma abaixo discriminada:

05.000 - Procuradoria Geral do Município	
05.102 - Divisão de Administração e Finanças	
	R\$
04.122.5001 - 2663 - Remuneração dos Servidores Ativos da PROGEM	
3.1.90.11 - 1001 - Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.000.000,00
06.000 - Secretaria da Administração	
06.105 - Divisão de Administração Geral	
04.122.5001 - 2170 - Manutenção do Almoarifado, do Arquivo, Controle do Patrimônio e da Gráfica	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	100.000,00
09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
09.101 - Gabinete do Secretário	
15.122.5001 - 2619 - Remuneração de Pessoal Ativo da Sedurb	
3.1.90.04 - 1001 - Contratação por Tempo Determinado	500.000,00
3.1.90.11 - 1001 - Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal Civil	600.000,00
SUBTOTAL	1.100.000,00
11.000 - Secretaria da Infraestrutura	
11.101 - Gabinete do Secretário	
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.04 - 1001 - Contratação por Tempo Determinado	400.000,00
12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente	
12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
18.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 1001 - Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.104 - Diretoria Administrativa e Finanças	
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 1001 - Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
3.1.90.11 - 1001 - Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal Civil	600.000,00
SUBTOTAL	900.000,00
15.000 - Secretaria de Turismo	
15.102 - Diretoria Administrativa e Finanças	
04.695.5001 - 4066 - Remuneração de Pessoal Ativo da SETUR	
3.1.90.04 - 1001 - Contratação por Tempo Determinado	700.000,00
3.1.90.11 - 1001 - Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal Civil	100.000,00
SUBTOTAL	800.000,00
22.000 - Gabinete de Comunicação Social	
22.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5111 - 2669 - Remuneração dos Servidores Ativos do Gabinete de Comunicação Social	
3.1.90.11 - 1001 - Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal Civil	350.000,00
25.000 - Sec. Munic. da Juventude, Esporte e Recreação	
22.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
27.122.5001 - 2714 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 1001 - Contratação por Tempo Determinado	600.000,00
3.1.90.11 - 1001 - Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.000.000,00
SUBTOTAL	1.600.000,00
27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	
27.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
19.126.5001 - 4067 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 1001 - Contratação por Tempo Determinado	160.000,00
28.000 - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres	
28.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 4215 - Remuneração do Pessoal Ativo da SEPPM	
3.1.90.04 - 1001 - Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
3.1.90.11 - 1001 - Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal Civil	50.000,00
SUBTOTAL	120.000,00
31.000 - Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	
31.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 1001 - Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
3.1.90.11 - 1001 - Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal Civil	70.000,00
SUBTOTAL	370.000,00
TOTAL GERAL	7.100.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou os valores daquelas dotações, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria Administração	
	R\$
28.274.5280 - 2402 - Encargos com Pensão Especial do Executivo-Administração Direta	
3.1.90.03 - 1001 - Pensões	2.100.000,00

28.272.5001 - 2400 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal - IPM	
3.1.91.13 - 1001 - Obrigações Patronais	2.400.000,00
04.122.5001 - 2304 - Encargos com Energia do Poder Público	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
04.122.5001 - 2325 - Encargos com Locação de Imóveis do Poder Público	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
10.301.5001 - 2346 - Encargos com Locação de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL	7.100.000,00

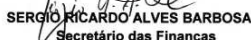
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de setembro de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário Interino de Planejamento


SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.572, de 17 de setembro de 2020

Realoca Dotações Orçamentárias através de Transposição no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 14.032/2020.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 14.032, de 11 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias no valor de **R\$ 1.249.863,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e três reais)**, para atender insuficiências orçamentárias na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 4437 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00

14.105 - Diretoria de Assistência Social

08.244.5592 - 4425 - Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade (CREAS, CENTRO-POP, CENTRO DIA, CRMIPD, Ruartes, Acolhimento Institucional e Família Acolhedora)	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	98.220,00

14.106 - Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional

08.244.5137 - 4424 - Serviços de Segurança Alimentar (Cozinha Comunitária, Restaurantes Populares, Reestruturação da Vaca Mecânica, Banco de Alimentos e Programas de Aquisição de Alimentos - PAA)	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	351.643,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	580.000,00
TOTAL	1.249.863,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou os valores daquelas dotações, conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social
14.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
08.241.5313 - 2582 - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI	
3.3.90.14 - 1001 - Diárias - Civil	1.000,00

3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.35 - 1001 - Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00

08.243.5268 - 4005 - Fortalecimento das Redes Locais para Garantir os Direitos Conquistados	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00

08.243.5313 - 4008 - Mapeamento e Diagnósticos da Realidade das Crianças e Adolescentes do Município	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00

08.244.5268 - 2423 - Monitoramento, Diagnóstico e Avaliação de Programas e Projetos	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00

08.244.5313 - 2581 - Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.35 - 1001 - Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00

08.244.5313 - 2893 - Manutenção da Casa dos Conselhos	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	15.000,00

08.244.5447 - 2984 - Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00

14.105 - Diretoria de Assistência Social

08.241.5592 - 2223 - Programa da Política para Pessoa Idosa	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	16.863,00
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	16.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	35.000,00

08.244.5170 - 1528 - Programa Bolsa Universitária	
3.3.90.18 - 1001 - Auxílio Financeiro a Estudantes	270.000,00

28.845.5164 - 7093 - Despesas com Contribuições, Auxílios e/ou Subvenções Sociais	
3.3.50.43 - 1001 - Subvenções Sociais	1.000,00

28.845.5168 - 7064 - Despesas com Contribuições, Auxílios e/ou Subvenções Sociais	
3.3.50.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.50.43 - 1001 - Subvenções Sociais	581.000,00

28.845.5317 - 7056 - Despesa com Contribuição, Auxílio e/ou Subvenções Sociais	
3.3.50.43 - 1001 - Subvenções Sociais	1.000,00

14.106 - Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional

08.244.5136 - 4487 - Inclusão Produtiva para Inserção no Mundo do Trabalho (Crispman, Vestiário Alto do Mateus, Marcenaria, Lavanderias)	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00

14.107 - Diretoria de Organização Comunitária e Participação Popular


08.244.5185 - 2264 - Centro de Referência da Cidadania-CRC e Centro de Referência Internacional-CRI "Centro Sinhá Bandeira"	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	60.000,00

TOTAL 1.249.863,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de setembro de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário Interino de Planejamento


SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.573, de 17 de setembro de 2020

Realoca Dotação Orçamentária através da Transposição, do Remanejamento e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, ou de um Órgão para Outro, no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 14.032/2020.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 14.032, de 11 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para atender insuficiência orçamentária na forma abaixo discriminada:

**16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração**

	R\$
12.361.5280 - 2891 - Encargos com Previdência Social - INSS da SEDEC	
3.1.90.13 - 1112 - Obrigações Patronais	1.000.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de dotação orçamentária a ser estornada e o Programa e a Despesa para a qual será transferido, remanejado e/ou o valor daquela dotação, conforme discriminação a seguir:

**10.000 - Secretaria de Educação e Cultura
10.101 - Gabinete do Secretário**

	R\$
12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares	
4.4.90.51 - 1113 - Obras e Instalações	1.000.000,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de setembro de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário Interino de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.574, de 17 de setembro de 2020

Realoca Dotações Orçamentárias através da Transposição e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, no Órgão no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 14.032/2020.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 14.032, de 11 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias no valor de **R\$ 63.421.000,00** (sessenta e três milhões e quatrocentos e vinte e um mil reais), para atender insuficiências orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**06.000 - Secretaria da Administração
06.201- Instituto de Previdência do Município - IPM**

	R\$
09.122.5001 - 2461 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 1420 - Aposentadorias e Reformas	57.411.000,00
3.3.90.08 - 1420 - Outros Benefícios Assistenciais	10.000,00
09.272.5001 - 2462 - Encargos com Pensionistas	
3.1.90.03 - 1420 - Pensões	6.000.000,00
TOTAL	63.421.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou os valores daquelas dotações, conforme discriminação a seguir:

**06.000 - Secretaria da Administração
06.201- Instituto de Previdência do Município - IPM**

	R\$
09.122.5001 - 2603- Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.14 - 1410 - Diárias - Civil	70.000,00
3.3.90.31- 1410 - Premialções Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	50.000,00
3.3.90.32 - 1410 - Material de Distribuição Gratuita	45.000,00
3.3.90.33 - 1410 - Passagens e Despesas com Locomoção	150.000,00
3.3.90.39 - 1410 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.47 - 1410 - Obrigações Tributárias e Contributivas	600.000,00
3.3.90.47 - 1420 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.200.000,00
3.3.90.93 - 1410 - Indenizações e Restituições	300.000,00
4.4.90.51 - 1410 - Obras e Instalações	900.000,00
4.4.90.52 - 1410 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000,00
09.122.5001 - 2678 - Pagamento a Pessoal e Encargos	
3.1.90.04 - 1410 - Contratação Por Tempo Determinado	2.688.000,00
3.1.90.13 - 1410 - Obrigações Patronais	800.000,00
3.1.90.16 - 1410 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	20.000,00
09.272.5001 - 2461 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 1410 - Aposentadorias e Reformas	34.200.000,00
3.3.90.08 - 1410 - Outros Benefícios Assistenciais	98.000,00
09.272.5001 - 2462 - Encargos com Pensionistas	
3.1.90.03 - 1410 - Pensões	16.500.000,00
3.3.90.08 - 1410 - Outros Benefícios Assistenciais	100.000,00
09.846.5001 - 2101 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.1.90.92 - 1410 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.000,00
3.3.90.92 - 1410 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.000,00
09.846.5001 - 7019 - Execução de Sentenças Judiciais	
3.1.90.91 - 1410 - Sentenças Judiciais	1.000.000,00
3.3.90.91 - 1410 - Senteças Judiciais	1.000.000,00
TOTAL	63.421.000,00

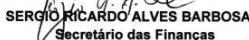
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de setembro de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário Interino de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.575, de 17 de setembro de 2020

Realoca Dotações Orçamentárias através da Transposição no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 14.032/2020.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 14.032, de 11 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias no valor de **R\$ 9.011.302,00** (nove milhões, onze mil e trezentos e dois reais), para atender insuficiências orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**02.000 - Gabinete do Prefeito
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR**

	R\$
04.122.5001 - 2012 - Administração e Manutenção da Frota de Veículos	
3.3.90.39 - 1090 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	454.300,00

04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.49 - 1090 - Auxílio Transporte	10.000,00
04.122.5001 - 2391 - Assessoramento Superior	
3.3.90.35 - 1001 - Serviços de Consultoria	1.000,00
04.122.5001 - 2641 - Remuneração de Pessoal Ativo - EMLUR	
3.1.90.04 - 1001 - Contratação Por Tempo Determinado	400.000,00
15.452.5001 - 2179 - Manutenção dos Serviços Operacionais	
3.3.90.30 - 1090 - Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	7.841.002,00
3.3.90.39 - 1090 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL	9.011.302,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou os valores daquelas dotações, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.201- Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR

	R\$
04.122.5001 - 2011 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	20.002,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	212.000,00
3.3.90.39 - 1090 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	340.000,00
04.122.5001 - 2012 - Administração e Manutenção da Frota de Veículos	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	250.000,00
3.3.90.30 - 1090 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.720.000,00
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 1090 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.31 - 1090 - Premialções Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.200,00
3.3.90.32 - 1090 - Material de Distribuição Gratuita	4.100,00
3.3.90.33 - 1090 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.39 - 1090 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.90.49 - 1001 - Auxílio Transporte	440.000,00
04.122.5001 - 2391 - Assessoramento Superior	
3.3.90.14 - 1001 - Diárias - Civil	15.000,00
3.3.90.33 - 1001 - Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
04.122.5001 - 2641 - Remuneração do Pessoal Ativo - EMLUR	
3.1.90.11 - 1001 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	400.000,00
04.122.5001 - 4508 - Gestão, Manutenção da Frota de Veículos do Município	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	2.400.000,00
3.3.90.30 - 1090 - Material de Consumo	100.000,00
04.128.5001 - 2010 - Qualificação e Capacitação dos Servidores	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.39 - 1090 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
04.846.5001 - 2101 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.000,00
3.3.90.92 - 1090 - Despesas de Exercícios Anteriores	135.000,00
14.422.5556 - 4355 - Estagiários	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	45.000,00
15.452.5126 - 2177 - Educação Ambiental e Valorização dos Resíduos Sólidos	
3.3.90.39 - 1090 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	35.000,00
15.452.5001 - 2179 - Manutenção dos Serviços Operacionais	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	750.000,00
28.846.7001 - 7002 - Execução de Sentenças Judiciais	
3.3.90.91 - 1001 - Sentenças Judiciais	800.000,00
TOTAL	9.011.302,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de setembro de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ROBERTO WAGNER MÁRIZ QUEIROGA
Secretário Interino de Planejamento


SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.576, de 17 de setembro de 2020

Realoca Dotações Orçamentárias através de Transposição e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, no Órgão no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 14.032/2020.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 14.032, de 11 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias no valor de **R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais)**, para atender insuficiências orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.208 - Instituto Cândida Vargas - ICV

	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 1290 - Material de Consumo	330.000,00
09.271.5408 - 2860 - Contribuição Patronal para a Previdência Social - INSS	
3.1.90.13 - 1290 - Obrigações Patronais	150.000,00
10.302.5061 - 2110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30 - 1290 - Material de Consumo	630.000,00
TOTAL	1.110.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou os valores daquelas dotações, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.208 - Instituto Cândida Vargas - ICV

	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 1290 - Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.33 - 1290 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39 - 1290 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.52 - 1290 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
10.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.04 - 1290 - Contratação por Tempo Determinado	400.000,00
3.1.90.11 - 1290 - Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal Civil	310.000,00
10.122.5327 - 2629 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 1290 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
10.302.5061 - 2110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.14 - 1290 - Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.33 - 1290 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
TOTAL	1.110.000,00

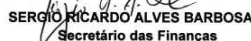
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de setembro de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ROBERTO WAGNER MÁRIZ QUEIROGA
Secretário Interino de Planejamento


SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.577, de 17 de setembro de 2020

Realoca Dotações Orçamentárias através da Transposição e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, no Órgão no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 14.032/2020.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 14.032, de 11 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias no valor de **R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais)**, para atender insuficiências orçamentárias na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria de Planejamento		
08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM		
	R\$	
18.543.5305 - 1309 - Projetos e Ações Físicas de Proteção a Falésia do Cabo Branco e Ponta do Seixas		
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	350.000,00	
08.110 - Coordenadoria Municipal da Tecnologia da Informação		
04.126.5001 - 2907 - Manutenção e Evolução dos Ativos de Software no Âmbito da PMJP		
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	2.000,00	
04.126.5001 - 4232 - Adequação e Ampliação do Datacenter Municipal		
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	<u>35.000,00</u>	
TOTAL	387.000,00	

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou os valores daquelas dotações, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento		
08.102 - Diretoria de Administração e Finanças		
	R\$	
04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.33 - 1001 - Passagens e Despesas com Locomoção	37.000,00	
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM		
04.122.5084 - 1292 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais		
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	200.000,00	
15.451.5365 - 1290 - Implantação e Execução de Obras Especiais		
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	<u>150.000,00</u>	
TOTAL	387.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de setembro de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário Interino de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.578, de 17 de setembro de 2020

Realoca Dotação Orçamentária através da Transposição, no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 14.032/2020.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 14.032, de 11 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para atender insuficiência orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
09.101 - Gabinete do Secretário		
	R\$	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	200.000,00	

Art. 2º A despesa com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou os valores daquelas dotações, conforme discriminação a seguir:

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos		
	R\$	
15.691.5584 - 4208 - Construção, Ampliação, Manutenção, Reforma e Recuperação de Centros de Comércio e Serviços		
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	85.000,00	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	<u>115.000,00</u>	
TOTAL	200.000,00	


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de setembro de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário Interino de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

SMS

AVISODELICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.762/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.050/2020
DATA DE ABERTURA: 30/09/2020 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A ADEQUAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA SALA DE TOMOGRAFIA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.**

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira, Sra. Juliana Pereira de Lima torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fonte de Recursos: ORDINÁRIO e SUS. Fundamentação legal: LEI Nº 10.520/2002, PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.985/2003, 5.716/2006, E 8.642/2015 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

João Pessoa, 16 de Setembro de 2020.


Juliana Pereira de Lima
Pregoeira da CSL

PROGEM



EDITAL TRT SGP N.º 5, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DA 13ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e atendendo à solicitação da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (Protocolo 000-08515/2020),

CONVOCA todos os titulares de precatórios do Município de João Pessoa, expedidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, qualquer que seja o ano de inscrição, para, querendo, manifestarem interesse na realização de acordo direto, consoante a Lei Municipal nº 13.665, de 12 de novembro de 2018, editada em conformidade com art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil, e a Resolução CNJ nº 303, de 18 de dezembro de 2019.

1 DOS CREDORES HABILITADOS E DOS CRÉDITOS PASSÍVEIS DE ACORDO

1.1 Poderão celebrar o acordo direto os titulares originais de precatórios do Município de João Pessoa de origem do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, seus sucessores "causa mortis" ou cessionários, desde que devidamente habilitados nos autos do respectivo precatório.

1.2 Nos casos de precatórios cedidos parcial ou integralmente pelo credor originário, o acordo deverá ser feito com todos os cessionários, de forma a abranger a integralidade do crédito.



Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt13.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1000085.1520.200.01004 Seq. 4 - p. 1 de 15

1.3 Os litisconsortes e substitutos processuais poderão conciliar seus créditos, desde que estejam individualizados no precatório.

1.4 Não serão objeto de conciliação os créditos de precatório cuja titularidade seja incerta, que estejam pendentes de solução pela Presidência do Tribunal, ou que, por outro motivo, sejam sujeitos à discussão judicial ou recurso.

1.5 Havendo constrição judicial anotada no precatório, a conciliação dependerá de prévia extinção ou resolução do gravame junto ao Juízo da execução da qual se originou.

1.6 Deverão os interessados ter plena ciência e aceitação da legislação referendada, que norteará todo o procedimento.

2 DO PERÍODO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ACORDO

2.1 O requerimento padrão (Anexo I) com proposta para celebração de acordo direto com o Município de João Pessoa, perante a Câmara de Conciliação de Precatórios, devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, conforme item 3 a seguir, deverá ser protocolizado no período de 21/09/2020 a 16/10/2020, através do email progemjoaopessoa@gmail.com ou fisicamente, no protocolo da Procuradoria Geral do Município, localizado no 2º andar do Paço Municipal, situada na Praça Pedro Américo, 70, Varadouro, João Pessoa/PB, CEP: 58010-340, no horário das 09:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira.

2.2 Serão liminarmente indeferidas as propostas entregues fora do prazo e/ou apresentadas em desconformidade com as exigências desse edital.



Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt13.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1000085.1520.200.01004 Seq. 4 - p. 2 de 15

3 DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

3.1 Os acordos diretos serão celebrados, independentemente do ano de inscrição do crédito na ordem cronológica de pagamento, mediante redução de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado.

3.2 É de responsabilidade exclusiva do Tribunal o fornecimento, em tempo hábil, das informações relativas aos valores atualizados referentes aos precatórios de cada beneficiário que tenha manifestado interesse na realização de acordo direto.

3.3 Com a expressa anuência do advogado constituído, os honorários de sucumbência poderão integrar o acordo a ser celebrado, submetendo-se à condição de deságio prevista no item 3.1.

3.4 A regra contida no item 3.3 aplicar-se-á aos honorários contratuais apenas quando estiverem destacados no processo de precatório pelo juízo de origem, não repercutindo em prejuízo à Fazenda Pública quando a convenção particular de contrato de honorários não tiver sido juntada ao processo judicial pelo advogado, nos termos do art. 22, § 4º, da Lei Federal nº 8.906/94.

3.5 Somente será admitido acordo sobre a totalidade do valor do precatório, vedado seu desmembramento ou quitação parcial, exceto nas hipóteses de litisconsórcio ativo ou ações coletivas, em que será admitido o pagamento parcial por credor habilitado.

3.6 Os pedidos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I – requerimento padrão de acordo (Anexo I) devidamente assinado e digitalizado, ou, em caso de protocolo físico, impresso em 3 (três) vias;



Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt13.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1000085.1520.200.01004 Seq. 4 - p. 3 de 15

II – nos casos de propostas formuladas pelos sucessores "causa mortis", deverá acompanhar a proposta o deferimento de habilitação dos herdeiros nos autos do precatório, acompanhado do formal de partilha judicial ou certidão de partilha extrajudicial;

III – em caso de cessão de crédito, deverá acompanhar a proposta de acordo a cópia do instrumento de cessão protocolado e deferido nos autos do precatório no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, conforme art. 100, § 14, da Constituição Federal;

IV – dados bancários de titularidade do credor, para o recebimento do crédito do precatório;

IV – no caso de propostas formalizadas por meio de advogado, somente serão aceitas as propostas acompanhadas de procuração pública, outorgada há não mais de 60 (sessenta) dias, atribuindo poderes específicos para a celebração de acordos perante a Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de João Pessoa.

3.7 Na hipótese dos precatórios em litisconsórcio ativo ou ações coletivas, deve ser feita comprovação dos poderes de representação do credor de forma individualizada (ou de todos seus sucessores habilitados, nos casos dos itens II e III do item 3.6), não se admitindo acordo coletivo.

3.8 No requerimento padrão de acordo, constarão as seguintes informações:

I – todos os dados atualizados e individualizados para a correta identificação do credor e da situação do precatório;

II – se o interessado se enquadra nos requisitos de prioridade ou não, nos termos do § 2º do art. 100 da Constituição Federal.

III – se os honorários sucumbenciais e/ou contratuais estão incluídos na proposta, caso em que deverá contar com a anuência expressa do(s) advogado(s) beneficiário(s);



Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt13.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1000085.1520.200.01004 Seq. 4 - p. 4 de 15

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR WALNEY DE MACHO CORREIO (Lei 11.419/2006) EM 15/09/2020 11:26:54 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 491698E643.A82312FBF.E5A6A025A8.A9724C92A

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR WALNEY DE MACHO CORREIO (Lei 11.419/2006) EM 15/09/2020 11:26:54 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 491698E643.A82312FBF.E5A6A025A8.A9724C92A

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR WALNEY DE MACHO CORREIO (Lei 11.419/2006) EM 15/09/2020 11:26:54 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 491698E643.A82312FBF.E5A6A025A8.A9724C92A

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR WALNEY DE MACHO CORREIO (Lei 11.419/2006) EM 15/09/2020 11:26:54 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 491698E643.A82312FBF.E5A6A025A8.A9724C92A

IV – declaração de concordância com o percentual de 40% (quarenta por cento) a ser reduzido no acordo, conforme previsão do art. 2º da Lei Municipal nº 13.665/2018;

V – declaração de titularidade do crédito, sob as penalidades legais;

VI – declaração de desistência de eventuais recursos ou impugnações pendentes do credor, visando à retificação do precatório que implique em aumentar o valor do crédito;

VII – declaração de renúncia de qualquer discussão judicial ou administrativa, atual ou futura, em relação ao precatório e aos critérios de apuração do valor devido, inclusive no tocante ao saldo remanescente, se houver;

VIII – declaração de que o credor tem ciência de que o valor devido será apurado no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, a quem incumbirá a atualização do crédito inscrito, a aplicação do deságio, as retenções legais, o processamento e a efetivação do pagamento.

4 DO VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE ACORDOS

4.1 Será destinado ao pagamento das propostas contempladas o montante correspondente aos valores remanescentes dos Editais nº 01/2019 e 02/2019, assim como os valores depositados pelo Município de João Pessoa na Conta Judicial de Acordos n. 100131160861, Agência 1618-7, do Banco do Brasil, e rateados para o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, cujo saldo disponível para a realização de acordos seja certificado pelo Tribunal até a data da sessão pública de análise e classificação das propostas.



Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt13.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1000085.1520.200.01004 Seq. 4 - p. 5 de 15

5 DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES À ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 Findo o prazo de apresentação das propostas de acordo, a Câmara de Conciliação de Precatórios encaminhará ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região a relação dos credores que tenham manifestado interesse na realização de acordo direto, a fim de que o Núcleo de Precatórios do Tribunal proceda à atualização dos respectivos créditos.

5.2 Feita a atualização dos créditos, a Procuradoria Geral do Município solicitará carga dos precatórios para análise dos seus aspectos formais e materiais, em especial a titularidade do crédito, a legitimidade do requerente, a individualização em caso de múltiplos credores, a quantificação dos créditos e seu valor atualizado, as cessões e sucessões, os erros materiais, as penhoras e outros ônus incidentes sobre o crédito.

5.3 Identificado fato impeditivo ao acordo, os autos serão restituídos com impugnação ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para que seja dada ciência ao credor.

5.4 A impugnação apresentada não obstará a análise e o pagamento dos demais precatórios em que se tenha apresentado interesse em conciliar, reservando-se o montante que a Procuradoria Geral do Município considere devido, para eventual pagamento posterior.

5.5 Decidida em definitivo a impugnação pelo Tribunal e mediante expressa concordância com seus termos, o credor deverá ratificar sua manifestação de interesse em conciliar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da decisão.

5.6 Na hipótese dos itens 5.2, 5.3 e 5.4, o pagamento dos valores discriminados no acordo homologado será realizado mesmo após encerrada a rodada de conciliação.

5.7 Não havendo interesse do credor na conciliação, o fato será informado nos autos por petição acompanhada da proposta



Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt13.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1000085.1520.200.01004 Seq. 4 - p. 6 de 15

respectiva, retornando o precatório à sua posição originária da ordem cronológica.

6 DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Feita a atualização dos créditos dos precatórios dos credores que tenham apresentado proposta de acordo, a Câmara de Conciliação de Precatórios reunir-se-á em sessão pública, designada para **9h do dia 04/11/2020**, no Auditório do Paço Municipal (situado à Praça Pedro Américo, 70, Varadouro, João Pessoa/PB, CEP: 58010-340, 2º andar), para analisar e classificar as propostas, de forma individualizada, elaborando, ao final, lista que será lida entre os presentes.

6.2 Durante a sessão de que trata o *caput*, poderão ser convocadas sessões extraordinárias, em razão do volume excessivo de pedidos a serem julgados.

6.3 Caso os valores das propostas apresentadas sejam superiores ao valor disponível para celebração dos acordos, os credores serão ordenados pela ordem cronológica fornecida pelo Tribunal, sendo conferida prioridade aos alimentares, considerado por ano do exercício financeiro, nos termos do § 1º, do art. 100, da Constituição Federal.

6.4 Nos casos em que não se possa estabelecer a precedência cronológica entre 2 (dois) ou mais créditos em precatórios, o desempate dar-se-á consoante os critérios de preferência estabelecidos na Constituição Federal, a saber:

I – precatórios alimentares cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, sejam portadores de doença grave;

II – precatórios alimentares cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, sejam maiores de 60 (sessenta) anos;

III – precatórios alimentares cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, sejam pessoas com deficiência, na forma da lei;

IV – precatórios alimentares cujos titulares não se enquadrem nas hipóteses anteriores;

6.5 Considera-se portador de doença grave o credor acometido das moléstias indicadas no art. 13 da Resolução nº 115 do Conselho Nacional de Justiça, que tenha sua condição reconhecida nos autos do respectivo precatório.

6.6 Considera-se maior de 60 anos aquele que tenha completado essa idade até a data de protocolo do requerimento do pedido de acordo.

6.7 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, e que tenha sua condição reconhecida nos autos do respectivo precatório.

6.8 Se a soma dos valores das propostas apresentadas for superior ao valor disponível para celebração dos acordos, deverá ser indeferida a proposta que, após a aplicação dos critérios de preferência, ultrapassar o valor ainda disponível para celebração dos acordos, sem prejuízo de nova apresentação em atendimento a um novo edital.

6.9 Eventuais impugnações à lista de classificação deverão ser feitas no momento de sua leitura, presencialmente, na sessão pública, designada para as 9 horas do dia **04/11/2020**, no Auditório do Paço Municipal, devendo as mesmas ser resolvidas de imediato pela da Câmara de Conciliação.



Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt13.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1000085.1520.200.01004 Seq. 4 - p. 8 de 15

ASINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 15/09/2020 11:26:54 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 491698643-A82312FBF-E54A6025A8-A9724C92A

ASINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 15/09/2020 11:26:54 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 491698643-A82312FBF-E54A6025A8-A9724C92A

ASINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 15/09/2020 11:26:54 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 491698643-A82312FBF-E54A6025A8-A9724C92A

ASINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 15/09/2020 11:26:54 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 491698643-A82312FBF-E54A6025A8-A9724C92A

7 DA FORMALIZAÇÃO DOS ACORDOS

7.1 Após a classificação das propostas, será formalizado instrumento de conciliação e, se for o caso, compensação, que conterá:

I – a identificação do precatório que consubstancia o crédito;

II – a qualificação das partes acordantes;

III – o valor bruto apurado, após, inclusive, a eventual compensação, e o valor conciliado, com a indicação de que o valor líquido a ser pago será apurado no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, a quem incumbirá a aplicação do deságio e das retenções legais, o processamento e a efetivação do pagamento.

IV – a previsão de expressa renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado, do valor devido ou dos descontos incidentes e de que o pagamento importará quitação integral da dívida objeto da conciliação em caráter irrevogável e irretroatável.

7.2 O credor deverá comparecer, às **9h do dia 04/11/2020**, pessoalmente ou por seu advogado, para aceitação ou recusa da minuta de acordo, que será assinada logo após a sessão pública de análise e classificação das propostas.

7.3 Em caso de aceitação, o credor, procurador ou advogado com procuração pública específica firmará o instrumento de conciliação em 4 (quatro) vias, que será submetido ao Procurador-Geral do Município ou seu delegatário e posteriormente encaminhado ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região ou Juízo de Conciliação de Precatório para a homologação.

7.4 A homologação do acordo pelo órgão judicial é condição para sua perfectibilização e eficácia.

7.5 Será certificado nos autos administrativos próprios de cada proposta o sucesso ou não da conciliação.



Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt13.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1000085.1520.200.01004 Seq. 4 - p. 9 de 15

7.6 A Procuradoria Geral do Município providenciará a publicação, no Semanário Oficial do Município, da ata da sessão de análise e classificação das propostas, a qual conterá o extrato com as principais informações dos acordos celebrados.

8 DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 Homologado o acordo, incumbirá ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região realizar o pagamento do valor devido.

8.2 A celebração de acordo não dispensa o cumprimento, pelo credor, dos requisitos legais exigidos para o levantamento da quantia depositada ou outra forma de recebimento do valor.

8.3 O pagamento implicará em plena e integral quitação do crédito acordado.

8.4 O imposto de renda e o imposto sobre serviços de qualquer natureza, acaso devidos, serão retidos na fonte, quando do levantamento e repassado aos cofres públicos, bem como eventual contribuição previdenciária, nos moldes da legislação em vigor.

8.5 O credor poderá desistir da proposta de acordo a qualquer momento, de forma expressa e por escrito, desde que a proposta não tenha sido encaminhada ao Tribunal para pagamento.

8.6 O prazo para pagamento das propostas será estabelecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

9 DAS IRREGULARIDADES

9.1 O acordo poderá não produzir efeitos se constatadas irregularidades relativas à legitimidade do habilitante ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito, mesmo após seu encaminhamento ao Tribunal ou Juízo de Conciliação de Precatório.



Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt13.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1000085.1520.200.01004 Seq. 4 - p. 10 de 15

10 DA ABERTURA DE NOVO EDITAL

10.1 Havendo disponibilidade futura de recursos financeiros depositados na Conta de Acordos n. 100131160861, Agência 1618-7, do Banco do Brasil, reservada unicamente para o rateio dos depósitos mensais destinados ao pagamento de precatórios por meio de acordos diretos, serão publicados novos editais de modo a atingir os precatórios não contemplados na rodada de conciliação objeto deste Edital.

11 DA PUBLICAÇÃO

11.1 Este Edital e os posteriores, que lhe sejam correlatos, serão publicados no DEJT - Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

(assinado eletronicamente)
WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Presidente
TRT 13ª Região



Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt13.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1000085.1520.200.01004 Seq. 4 - p. 11 de 15

**ANEXO I
EDITAL TRT SGP N.º 6, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

REQUERIMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DIRETO COM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO COM DESÁGIO, NOS MOLDES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N.º 13.665/2018, NA RESOLUÇÃO CNJ N.º 303/2019 E NO EDITAL 01/2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA:

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Precatório nº _____

Processo nº _____

Data de expedição: _____

NOME(S) DO(S) TITULAR(ES) DO CRÉDITO DE PRECATÓRIO, QUALIFICAÇÃO COMPLETA (ESTADO CIVIL, RG, CPF, ENDEREÇO), por meio de seu(s) advogado(s) ao final assinado(s)¹, VEM à presença de V. Exa.

¹ Conforme item 3.6, IV, do Edital, no caso de propostas formalizadas por meio de advogado, somente serão aceitas as propostas acompanhadas de procuração pública, outorgada há não mais de 60 (sessenta) dias, atribuindo poderes específicos para a celebração de acordos perante



Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt13.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1000085.1520.200.01004 Seq. 4 - p. 12 de 15

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 15/09/2020 11:26:54 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 491698E843.A82312FBF.E54A6025A8.A97234C92A

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 15/09/2020 11:26:54 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 491698E843.A82312FBF.E54A6025A8.A97234C92A

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 15/09/2020 11:26:54 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 491698E843.A82312FBF.E54A6025A8.A97234C92A

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 15/09/2020 11:26:54 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 491698E843.A82312FBF.E54A6025A8.A97234C92A

requerer a celebração de acordo direto com o Município de João Pessoa, para pagamento de precatório com deságio de 40% (quarenta por cento), nos moldes previstos na Lei Municipal nº 13.665/2018, pelo que expõe:

O(s) Requerente(s) declara(m), sob as penalidades legais, que é(são) titular(es) de crédito (INDICAR A NATUREZA ALIMENTAR/NÃO ALIMENTAR) expedido em _____, decorrente do processo judicial nº _____ que teve trâmite no Juízo originário da _____.

() O(s) Requerente(s) se enquadra(m) na hipótese do item 3.8, II, do Edital, atendendo a requisito de prioridade, nos termos do § 2º do art. 100 da Constituição Federal, comprovando sua condição pelos documentos em anexo², conforme itens 6.5 a 6.7 do Edital.

O(s) Requerente(s), bem como seu(s) advogado(s), declara(m) que concordam com o percentual de 40% (quarenta por cento) a ser reduzido no acordo, conforme previsão do art. 2º da Lei Municipal nº 13.665/2018, e que têm ciência de que o valor final devido será apurado no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, a quem incumbirá a atualização do crédito inscrito, a aplicação do deságio, as retenções legais, o processamento e a efetivação do pagamento.

O(s) Requerente(s), com anuência expressa de seu patrono judicial, desiste(m), de modo irrevogável e irretroatável, de quaisquer recursos pendentes questionando o valor do crédito inscrito, ou outros aspectos que possam gerar dúvidas quanto ao valor e à natureza do crédito, nos autos do processo indicado neste requerimento, inclusive renunciando expressamente a

² Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de João Pessoa.
² Colocar essa opção apenas se for a hipótese de enquadramento no disposto pelo item 3.8, II do Edital.



Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt13.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1000085.1520.200.01004 Seq. 4 - p. 13 de 15

qualquer discussão acerca dos critérios de apuração do valor devido, inclusive no tocante ao saldo remanescente e atualizações, se houver.

() O(s) advogado(s) constituído(s) ao final assinado(s) concordam expressamente que os honorários de sucumbência e/ou contratuais que lhe(s) são devidos integrem o acordo a ser celebrado, submetendo-se à mesma condição de deságio³.

() Acompanha o presente requerimento o deferimento de habilitação dos herdeiros nos autos do precatório, acompanhado do formal de partilha judicial ou certidão de partilha extrajudicial⁴.

() Acompanha o presente requerimento a cópia do instrumento de cessão de crédito protocolado e deferido nos autos do precatório no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, conforme artigo 100, § 14, da Constituição Federal⁵;

Para o recebimento de crédito em precatório, o(s) Requerente(s) indica(m) a(s) conta(s) bancária(s) cujo(s) dados estão a seguir: NOME DO TITULAR, CPF DO TITULAR, NOME E CÓDIGO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA.

Por fim, o(s) Requerente(s) declara(m) ter ciência de que a celebração de acordo depende do respeito ao limite de disponibilidade financeira na Conta Judicial de Acordos administrada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, reservada unicamente para o pagamento de precatórios por meio de

³ Colocar essa opção apenas se for a hipótese de enquadramento no disposto pelos itens 3.3 e/ou 3.4 do Edital.
⁴ Colocar essa opção apenas nos casos de propostas formuladas pelos sucessores "causa mortis", conforme item 3.6, II, do Edital.
⁵ Colocar essa opção apenas nos casos de cessão de crédito, conforme item 3.6, III, do Edital.



Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt13.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1000085.1520.200.01004 Seq. 4 - p. 14 de 15

acordos diretos, nos termos do Edital nº 01/2020 e da Lei Municipal nº 13.665/2018, respeitada a ordem cronológica de apresentação do precatório no Tribunal.

Pede(m) deferimento.

João Pessoa, ____ de _____ de 2020.

REQUERENTE

ADVOGADO(A)



Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt13.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1000085.1520.200.01004 Seq. 4 - p. 15 de 15

EDITAL 01/2020

Dje – Diário da Justiça Eletrônico
Disponibilização: terça-feira, 15 de setembro de 2020
Publicação: quarta-feira, 16 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, atendendo à solicitação da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, **CONVOCA** todos os titulares de precatórios do Município de João Pessoa expedidos pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, qualquer que seja o ano de inscrição, para, querendo, manifestarem interesse na realização de acordo direto, consoante a Lei Municipal nº 13.665, de 12 de novembro de 2018, editada em conformidade com art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil, e a Resolução CNJ nº 303, de 18 de dezembro de 2019.

1. DOS CREDORES HABILITADOS E DOS CRÉDITOS PASSÍVEIS DE ACORDO

- 1.1 - Poderão celebrar o acordo direto os titulares originais de precatórios do Município de João Pessoa de origem do Tribunal de Justiça da Paraíba, seus sucessores "causa mortis" ou cessionários, desde que devidamente habilitados nos autos do respectivo precatório.
- 1.2 - Nos casos de precatórios cedidos parcial ou integralmente pelo credor originário, o acordo deverá ser feito com todos os cessionários, de forma a abranger a integralidade do crédito.
- 1.3 - Os litisconsortes e substitutos processuais poderão conciliar seus créditos, desde que estejam individualizados no precatório.
- 1.4 - Não serão objeto de conciliação os créditos de precatório cuja titularidade seja incerta, que estejam pendentes de solução pela Presidência do Tribunal, ou que, por outro motivo, sejam sujeitos a discussão judicial ou recurso.
- 1.5 - Havendo constrição judicial anotada no precatório, a conciliação dependerá de prévia extinção ou resolução do gravame junto ao Juízo da execução da qual se originou.
- 1.6 - Deverão os interessados ter plena ciência e aceitação da legislação acima citada que norteará e será observada em todo o procedimento.

Documento 9 página 1 assinado, do processo nº 2020134466, nos termos da Lei 11.419/2006
Matrícula de Oliveira Lopes Queiroz [700.443.554-72] em 16/09/2020 09:39

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESPACHADOR WOLNEY DE MOCEDO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 15/09/2020 11:26:54 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 491698643.AR2312FBF.E54A6025A8.A97234C92A

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESPACHADOR WOLNEY DE MOCEDO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 15/09/2020 11:26:54 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 491698643.AR2312FBF.E54A6025A8.A97234C92A

2. DO PERÍODO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ACORDO

2.1 - O requerimento padrão (Anexo I) com proposta para celebração de acordo direto com o Município de João Pessoa, perante a Câmara de Conciliação de Precatórios, devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, conforme item 3 a seguir, deverá ser protocolizado no período de **21/09/2020 a 16/10/2020**, através do email progemjoapessoa@gmail.com ou fisicamente, no protocolo da Procuradoria Geral do Município, localizado no 2º andar do Paço Municipal, situada na Praça Pedro Américo, 70, Varadouro, João Pessoa/PB, CEP: 58010-340, no horário das 09:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira.

2.2 - Serão liminarmente indeferidas as propostas entregues fora do prazo e/ou apresentadas em desconformidade com as exigências desse edital.

3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

3.1 – Os acordos diretos serão celebrados, independentemente do ano de inscrição do crédito na ordem cronológica de pagamento, mediante redução de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado.

3.2 - É de responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça da Paraíba o fornecimento, em tempo hábil, das informações relativas aos valores atualizados referentes aos precatórios de cada beneficiário que tenha manifestado interesse na realização de acordo direto.

3.3 - Com a expressa anuência do advogado constituído, os honorários de sucumbência poderão integrar o acordo a ser celebrado, submetendo-se à mesma condição de deságio prevista anteriormente.

3.4 - A regra do item anterior aplicar-se-á aos honorários contratuais apenas quando estiverem destacados no processo de precatório pelo juízo de origem, não repercutindo em prejuízo à Fazenda Pública quando a convenção particular de contrato de honorários não tiver sido juntada ao processo judicial pelo advogado, nos termos do art. 22, § 4º, da Lei Federal nº 8.906/94.

3.5 - Somente será admitido acordo sobre a totalidade do valor do precatório, vedado seu desmembramento ou quitação parcial, exceto nas hipóteses de litisconsórcio ativo ou ações coletivas, em que será admitido o pagamento parcial por credor habilitado.

3.6 - Os pedidos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I – requerimento padrão de acordo (Anexo I) devidamente assinado e digitalizado, ou, em caso de protocolo físico, impresso em 3 (três) vias;

II – nos casos de propostas formuladas pelos sucessores “*causa mortis*”, deverá acompanhar a proposta o deferimento de habilitação dos herdeiros nos autos do precatório, acompanhado do formal de partilha judicial ou certidão de partilha extrajudicial;

III – em caso de cessão de crédito, deverá acompanhar a proposta de acordo a cópia do instrumento de cessão protocolado e deferido nos autos do precatório no Tribunal de Justiça da Paraíba, conforme art. 100, § 14, da Constituição Federal;

IV – dados bancários de titularidade do credor, para o recebimento do crédito do precatório;

IV – no caso de propostas formalizadas por meio de advogado, somente serão aceitas as propostas acompanhadas de procuração pública, outorgada há não mais de 60 (sessenta) dias, atribuindo poderes específicos para a celebração de acordos perante a Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de João Pessoa.

3.7 – Na hipótese dos precatórios em litisconsórcio ativo ou ações coletivas, deve ser feita comprovação dos poderes de representação do credor de forma individualizada (ou de todos seus sucessores habilitados, nos casos dos itens II e III do item 3.6), não se admitindo acordo coletivo.

3.8 – No requerimento padrão de acordo, constarão as seguintes informações:

I – todos os dados atualizados e individualizados para a correta identificação do credor e da situação do precatório;

II – se o interessado se enquadra nos requisitos de prioridade ou não, nos termos do § 2º do art. 100 da Constituição Federal.

III – se os honorários sucumbenciais e/ou contratuais estão incluídos na proposta, caso em que deverá contar com a anuência expressa do(s) advogado(s) beneficiário(s);

IV – declaração de concordância com o percentual de 40% (quarenta por cento) a ser reduzido no acordo, conforme previsão do art. 2º da Lei Municipal nº 13.665/2018;

V – declaração de titularidade do crédito, sob as penalidades legais;

VI – declaração de desistência de eventuais recursos ou impugnações pendentes do credor, visando à retificação do precatório que implique em aumentar o valor do crédito;

VII – declaração de renúncia de qualquer discussão judicial ou administrativa, atual ou futura, em relação ao precatório e aos critérios de apuração do valor devido, inclusive no tocante ao saldo remanescente, se houver;

VIII – declaração de que o credor tem ciência de que o valor devido será apurado no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba, a quem incumbirá a atualização do crédito inscrito, a aplicação do deságio, as retenções legais, o processamento e a efetivação do pagamento.

4. DO VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE ACORDOS

4.1 – Será destinado ao pagamento das propostas contempladas o montante correspondente aos valores remanescentes dos Editais nº 01/2019 e 02/2019, assim como os valores depositados pelo Município de João Pessoa na Conta Judicial de Acordos n. 100131160861, Agência 1618-7, do Banco do Brasil, e rateados para o Tribunal de Justiça da Paraíba, cujo saldo disponível para a realização de acordos seja certificado pelo Tribunal até a data da sessão pública de análise e classificação das propostas.

5. DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES À ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 – Findo o prazo de apresentação das propostas de acordo, a Câmara de Conciliação de Precatórios encaminhará ao Tribunal de Justiça da Paraíba a relação dos credores que tenham manifestado interesse na realização de acordo direto, a fim de que a Gerência de Precatórios da Presidência do Tribunal proceda à atualização dos respectivos créditos.

5.2 – Feita a atualização dos créditos, a Procuradoria Geral do Município solicitará carga dos precatórios para análise dos seus aspectos formais e materiais, em especial a titularidade do crédito, a legitimidade do requerente, a individualização em caso de múltiplos credores, a quantificação dos créditos e seu valor atualizado, as cessões e sucessões, os erros materiais, as penhoras e outros ônus incidentes sobre o crédito.

5.3 – Identificado fato impeditivo ao acordo, os autos serão restituídos com impugnação ao Tribunal de Justiça da Paraíba, para que seja dada ciência ao credor.

5.4 – A impugnação apresentada não obstará a análise e o pagamento dos demais precatórios em que se tenha apresentado interesse em conciliar, reservando-se o montante que a Procuradoria Geral do Município considere devido, para eventual pagamento posterior.

5.5 – Decidida em definitivo a impugnação pelo Tribunal e mediante expressa concordância com seus termos, o credor deverá ratificar sua manifestação de interesse em conciliar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da decisão.

5.6 – Na hipótese dos itens 5.2, 5.3 e 5.4 deste artigo, o pagamento dos valores discriminados no acordo homologado será realizado mesmo após encerrada a rodada de conciliação.

5.7 – Não havendo interesse do credor na conciliação, o fato será informado nos autos por petição acompanhada da proposta respectiva, retornando o precatório à sua posição originária da ordem cronológica.

6. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – Feita a atualização dos créditos dos precatórios dos credores que tenham apresentado proposta de acordo, a Câmara de Conciliação de Precatórios reunir-se-á em sessão pública, designada para **9h do dia 04/11/2020**, no Auditório do Paço Municipal (situado à Praça Pedro Américo, 70, Varadouro, João Pessoa/PB, CEP: 58010-340, 2º andar), para analisar e classificar as propostas, de forma individualizada, elaborando, ao final, lista que será lida entre os presentes.

6.2 – Durante a sessão de que trata o *caput*, poderão ser convocadas sessões extraordinárias, em razão do volume excessivo de pedidos a serem julgados.

6.3 – Se os valores das propostas apresentadas forem superiores ao valor disponível para celebração dos acordos, os credores serão ordenados de acordo com a ordem cronológica fornecida pelo Tribunal, sendo conferida prioridade aos alimentares, considerado por ano do exercício financeiro, nos termos do § 1º, do art. 100, da Constituição Federal.

6.4 – Nos casos em que não se possa estabelecer a precedência cronológica entre 2 (dois) ou mais créditos em precatórios, o desempate dar-se-á consoante os critérios de preferência estabelecidos na Constituição Federal, a saber:

I – precatórios alimentares cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, sejam portadores de doença grave;

II – precatórios alimentares cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, sejam maiores de 60 (sessenta) anos;

III – precatórios alimentares cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, sejam pessoas com deficiência, na forma da lei;

IV – precatórios alimentares cujos titulares não se enquadrem nas hipóteses anteriores;

6.5 - Considera-se portador de doença grave o credor acometido das moléstias indicadas no art. 13 da Resolução nº 115 do Conselho Nacional de Justiça, que tenha sua condição reconhecida nos autos do respectivo precatório.

6.6 – Considera-se maior de 60 anos aquele que tenha completado essa idade até a data de protocolo do requerimento do pedido de acordo.

6.7 – Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, e que tenha sua condição reconhecida nos autos do respectivo precatório.

6.8 – Se a soma dos valores das propostas apresentadas for superior ao valor disponível para celebração dos acordos, deverá ser indeferida a proposta que, após a aplicação dos critérios de preferência, ultrapassar o valor ainda disponível para celebração dos acordos, sem prejuízo de nova apresentação em atendimento a um novo edital.

6.9 – Eventuais impugnações à lista de classificação deverão ser feitas no momento de sua leitura, presencialmente, na sessão pública, designada para 9h do **dia 04/11/2020**, no Auditório do Paço Municipal, devendo as mesmas ser resolvidas de imediato pela da Câmara de Conciliação.

7. DA FORMALIZAÇÃO DOS ACORDOS

7.1 – Após a classificação das propostas, será formalizado instrumento de conciliação e, se for o caso, compensação, que conterà:

I – a identificação do precatório que consubstancia o crédito;

II – a qualificação das partes acordantes;

III – o valor bruto apurado, após, inclusive, a eventual compensação, e o valor conciliado, com a indicação de que o valor líquido a ser pago será apurado no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba, a quem incumbirá a aplicação do deságio e das retenções legais, o processamento e a efetivação do pagamento.

IV – a previsão de expressa renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado, do valor devido ou dos descontos incidentes e de que o pagamento importará quitação integral da dívida objeto da conciliação em caráter irrevogável e irretratável.

7.2 – O credor deverá comparecer, às **9h do dia 04/11/2020**, pessoalmente ou por seu advogado, para aceitação ou recusa da minuta de acordo, que será assinada logo após a sessão pública de análise e classificação das propostas.

7.3 – Em caso de aceitação, o credor, procurador ou advogado com procuração pública específica firmará o instrumento de conciliação em 4 (quatro) vias, que será submetido ao Procurador-Geral do Município ou seu delegatário e

posteriormente encaminhado ao Tribunal de Justiça da Paraíba ou Juízo de Conciliação de Precatório para a homologação.

7.4 – A homologação do acordo pelo órgão judicial é condição para sua perfectibilização e eficácia.

7.5 – Será certificado nos autos administrativos próprios de cada proposta o sucesso ou não da conciliação.

7.6 – A Procuradoria Geral do Município providenciará a publicação, no Semanário Oficial do Município, da ata da sessão de análise e classificação das propostas, a qual conterà o extrato com as principais informações dos acordos celebrados.

8. DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Homologado o acordo, incumbirá ao Tribunal de Justiça da Paraíba realizar o pagamento do valor devido.

8.2 – A celebração de acordo não dispensa o cumprimento, pelo credor, dos requisitos legais exigidos para o levantamento da quantia depositada ou outra forma de recebimento do valor.

8.3 – O pagamento implicará em plena e integral quitação do crédito acordado.

8.4 – O imposto de renda e o imposto sobre serviços de qualquer natureza, se devidos, serão retidos na fonte, quando do levantamento e repassado aos cofres públicos, bem como eventual contribuição previdenciária, nos moldes da legislação em vigor.

8.5 – O credor poderá desistir da proposta de acordo a qualquer momento, de forma expressa e por escrito, desde que a proposta não tenha sido encaminhada ao Tribunal para pagamento.

8.6 – O prazo para pagamento das propostas será estabelecido pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.

9. DAS IRREGULARIDADES

9.1 – O acordo poderá não produzir efeitos se constatadas irregularidades relativas à legitimidade do habilitante ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito, mesmo após seu encaminhamento ao Tribunal ou Juízo de Conciliação de Precatório.

10. DA ABERTURA DE NOVO EDITAL

10.1 – Havendo disponibilidade futura de recursos financeiros depositados na Conta de Acordos n. 100131160861, Agência 1618-7, do Banco do Brasil,

reservada unicamente para o rateio dos depósitos mensais destinados ao pagamento de precatórios por meio de acordos diretos, serão publicados novos editais de modo a atingir os precatórios não contemplados na rodada de conciliação objeto deste Edital.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Este Edital e os posteriores que lhe sejam correlatos serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça da Paraíba e no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

MARCIO MURILO DA CUNHA RAMOS
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DIRETO COM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO COM DESÁGIO, NOS MOLDES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 13.665/2018, NA RESOLUÇÃO CNJ Nº 303/2019 E NO EDITAL 01/2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA:

Precatório nº _____
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Ordem Cronológica nº _____ Ano de Inscrição _____

NOME(S) DO(S) TITULAR(ES) DO CRÉDITO DE PRECATÓRIO, QUALIFICAÇÃO COMPLETA (ESTADO CIVIL, RG, CPF, ENDEREÇO), por meio de seu(s) advogado(s) ao final assinado(s)¹, VEM à presença de V. Exa. requerer a celebração de acordo direto com o Município de João Pessoa, para pagamento de precatório com deságio de 40% (quarenta por cento), nos moldes previstos na Lei Municipal nº 13.665/2018, pelo que expõe:

O(s) Requerente(s) declara(m), sob as penalidades legais, que é(são) titular(es) de crédito (INDICAR A NATUREZA ALIMENTAR/NÃO ALIMENTAR) inscrito em _____, para pagamento no exercício _____, sob a ordem cronológica nº _____, decorrente do processo judicial nº _____ que teve trâmite no Juízo originário da _____.

(_) O(s) Requerente(s) se enquadra(m) na hipótese do item 3.8, II, do Edital, atendendo a requisito de prioridade, nos termos do § 2º do art. 100 da

¹ Conforme item 3.6, IV, do Edital, no caso de propostas formalizadas por meio de advogado, somente serão aceitas as propostas acompanhadas de procuração pública, outorgada há não mais de 60 (sessenta) dias, atribuindo poderes específicos para a celebração de acordos perante a Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de João Pessoa.

4

DIÁRIO DA JUSTIÇA - João Pessoa - PB - Edição Especial - 17 de setembro de 2020



O Secretariado Geral do Departamento Jurídico do Estado da Paraíba, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, torna a seguinte decisão: Torna homologado o nome do Sr. João Valério Cavalcante de Sousa...

ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DGP Nº 111, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA...

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2016...

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Procedimento Administrativo nº 003974-2019-0116-0000-Relator: Desembargador Ricardo de Almeida...

Apelação Cível nº 002108-2019-0116-0000-Relator: Des. Carlos Martins Balbino Filho...

Apelação Cível nº 002108-2019-0116-0000-Relator: Des. Carlos Martins Balbino Filho...

Apelação Cível nº 002108-2019-0116-0000-Relator: Des. Carlos Martins Balbino Filho...

Apelação Cível nº 002108-2019-0116-0000-Relator: Des. Carlos Martins Balbino Filho...

Apelação Cível nº 002108-2019-0116-0000-Relator: Des. Carlos Martins Balbino Filho...

Apelação Cível nº 002108-2019-0116-0000-Relator: Des. Carlos Martins Balbino Filho...

Apelação Cível nº 002108-2019-0116-0000-Relator: Des. Carlos Martins Balbino Filho...

Apelação Cível nº 002108-2019-0116-0000-Relator: Des. Carlos Martins Balbino Filho...

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
1ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL VITAL
A TERMO DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020
TERMINO NO DIA SEQUENTE ÀS 15H30MIN

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
1ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL - VIDEOCONFERÊNCIA
DO DIA SEQUENTE À TERMO DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-507/2020.
Objeto: Aquisição de colchões, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Unimixx Comercio e Serviços Eireli.
Processo: 2020/006917
Modalidade: P. E. N.º 04-01/2020 ARP N.º 070/2020.
Signatários: Secretário de Desenvolvimento Social - SEDES, o Sr. Vítor Cavalcante De Sousa Valerio e a Sra. Elaine Gomes Galvão, representante legal da empresa Unimixx Comercio e Serviços Eireli.
Vigência: 17/09/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 64.201,00 (sessenta e quatro mil duzentos e um reais).

Table with 5 columns: Fonte de Recurso, Dotação Orçamentária, Código Reduzido, N° Elemento de Despesa, Secretaria. It lists various budget items and their corresponding codes and amounts.

Data da assinatura: 17/09/2020

João Pessoa, 17 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-506/2020.
Objeto: Aquisição de colchões, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Unimixx Comercio e Serviços Eireli.
Processo: 2020/006917
Modalidade: P. E. N.º 04-01/2020 ARP N.º 070/2020.
Signatários: Diretor o Sr. Juarez Alves Augusto e a Sra. Elaine Gomes Galvão, representante legal da empresa Unimixx Comercio e Serviços Eireli.
Vigência: 17/09/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 30.879,00 (trinta mil oitocentos e setenta e nove reais).

Table with 5 columns: Fonte de Recurso, Dotação Orçamentária, Código Reduzido, N° Elemento de Despesa, Secretaria. It lists budget items for the contract.

Data da assinatura: 17/09/2020
João Pessoa, 17 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-508/2020.
Objeto: Aquisição de colchões, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Unimixx Comercio e Serviços Eireli.
Processo: 2020/006917
Modalidade: P. E. N.º 04-01/2020 ARP N.º 070/2020.
Signatários: O Secretário de Educação e Cultura - SEDEC, o Sr Gilberto Cruz Araújo e a Sra. Elaine Gomes Galvão, representante legal da empresa Unimixx Comercio e Serviços Eireli.
Vigência: 17/09/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 62.325,00 (sessenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais).

Table with 5 columns: Fonte de Recurso, Dotação Orçamentária, Código Reduzido, N° Elemento de Despesa, Secretaria. It lists budget items for the contract.

Data da assinatura: 17/09/2020
João Pessoa, 17 de Setembro de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-553/2020.**Objeto:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Processo:** 2020/041601**Modalidade:** P. E. Nº 04-035/2020 ARP Nº 114/2020.**Signatários:** Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, Sr. Francisco Noé Estrela e a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidô, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Vigência:** 17/09/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 694,40 (seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
30.101.04.122.5001.4389	1284			
30.102.06.182.5066.4503	1297	1001	3.3.90.30	COMPDEC
30.103.06.182.5065.4504	1308			

Data da assinatura: 15/09/2020.

João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.




LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-555/2020.**Objeto:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Processo:** 2020/041601**Modalidade:** P. E. Nº 04-035/2020 ARP Nº 114/2020.**Signatários:** Diretor Executivo, o Sr. Mauricio Navarro Burity e a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidô, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Vigência:** 17/09/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
10.201.04.122.5001.2733	2909			
10.201.13.392.5269.1609	2920	1001	3.3.90.30	FUNJOPE
10.201.13.392.5269.2435	2924	1990		

Data da assinatura: 15/09/2020.

João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.




LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-556/2020.**Objeto:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GAPRE**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Processo:** 2020/041601**Modalidade:** P. E. Nº 04-035/2020 ARP Nº 114/2020.**Signatários:** Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito – GAPRE, o Sr. Lucelio Cartaxo Pires de Sá, e a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidô, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Vigência:** 17/09/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
02.101.04.122.5042.2913	1439			
02.102.06.122.5375.2712	1447			
02.103.04.122.5001.2041	1453	1001	3.3.90.30	GAPRE
02.103.04.123.5369.2715	1464			
02.107.04.122.5019.4313	1600			
02.108.08.422.5551.4399	1592			

Data da assinatura: 15/09/2020.

João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.




LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-557/2020.**Objeto:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Processo:** 2020/041601**Modalidade:** P. E. Nº 04-035/2020 ARP Nº 114/2020.**Signatários:** O Diretor Sr. Juarez Alves Augusto, e a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidô, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Vigência:** 17/09/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 11.733,20 (onze mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
13.208.04.122.5001.2041	2121	1290	3.3.90.30	ICV

Data da assinatura: 15/09/2020.

João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-558/2020.**Objeto:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor – PROCON.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Processo:** 2020/041601**Modalidade:** P. E. Nº 04-035/2020 ARP Nº 114/2020.**Signatários:** Secretário Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor – PROCON, o Sr. Ricardo Dias Holanda e a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidô, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Vigência:** 17/09/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais)**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
31.301.14.422.5030.2093	497	1001	3.3.90.30	PROCON

Data da assinatura: 17/09/2020.

João Pessoa, 17 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-561/2020.**Objeto:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Processo:** 2020/041601**Modalidade:** P. E. Nº 04-035/2020 ARP Nº 114/2020.**Signatários:** Secretária de Infraestrutura – SEINFRA, Sra. Sachenka Bandeira da Hora e a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidô, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Vigência:** 17/09/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 2.824,80 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
11.101.04.122.5001.2041	64	1001	3.3.90.30	SEINFRA

Data da assinatura: 16/09/2020.

João Pessoa, 16 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-563/2020.
Objeto: Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Habitação Social – SEMHAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.
Processo: 2020/041601
Modalidade: P. E. Nº 04-035/2020 ARP Nº 114/2020.
Signatários: A Secretária de Habitação Social – SEMHAB, Sra. Anne Chiara Fernandes Nóbrega e a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidó, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.
Vigência: 17/09/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 2.931,40 (dois mil novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
24.102.04.122.5001.2695	2306	1001	3.3.90.30	SEM HAB

Data da assinatura: 15/09/2020.

João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-564/2020.
Objeto: Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.
Processo: 2020/041601
Modalidade: P. E. Nº 04-035/2020 ARP Nº 114/2020.
Signatários: Secretário de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, o Sr. Denis Soares dos Santos e a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidó, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.
Vigência: 17/09/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 4.436,30 (quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
29.101.06.122.5001.2646	1321	1001	3.3.90.30	SEMUSB

Data da assinatura: 15/09/2020.

João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-566/2020.
Objeto: Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Produção e Renda – SETRAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.
Processo: 2020/041601
Modalidade: P. E. Nº 04-035/2020 ARP Nº 114/2020.
Signatários: Secretário do Trabalho, Produção e Renda – SETRAB, Sr. Kleber Geraldo Laurentino dos Santos e a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidó, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.
Vigência: 17/09/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 9.011,20 (nove mil e onze reais e vinte centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
21.303.11.333.5379.2751	2152	1090	3.3.90.30	SETRAB

Data da assinatura: 15/09/2020.

João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO


Instrumento: Contrato n.º 04-568/2020.
Objeto: Aquisição de água mineral, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GAPRE
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Christianny Maroja - EPP.
Processo: 2020/041601
Modalidade: P. E. Nº 04-035/2020 ARP Nº 115/2020.
Signatários: Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito – GAPRE, o Sr. Lucelio Cartaxo Pires de Sá, e a Sra. Christianny Maroja, representante legal da empresa Christianny Maroja - EPP.
Vigência: 17/09/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 5.994,00 (cinco mil novecentos e noventa e quatro reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
02.101.04.122.5042.2913	1439	1001	3.3.90.30	GAPRE
02.102.06.122.5375.2712	1447			
02.103.04.122.5001.2041	1453			
02.103.04.123.5369.2715	1464			
02.107.04.122.5019.4313	1600			
02.108.08.422.5551.4399	1592			

Data da assinatura: 15/09/2020.

João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO


Instrumento: Contrato n.º 04-569/2020.
Objeto: Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Habitação Social – SEMHAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Christianny Maroja.
Processo: 2020/041601
Modalidade: P. E. Nº 04-035/2020 ARP Nº 115/2020.
Signatários: A Secretária de Habitação Social – SEMHAB, Sra. Anne Chiara Fernandes Nóbrega e a Sra. Christianny Maroja, representante legal da empresa Christianny Maroja.
Vigência: 17/09/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
24.102.04.122.5001.2695	2306	1001	3.3.90.30	SEM HAB

Data da assinatura: 15/09/2020.

João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-571/2020.
Objeto: Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.
Processo: 2020/041601
Modalidade: P. E. Nº 04-035/2020 ARP Nº 114/2020.
Signatários: Secretária de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM, Sra. Adriana Gonsalves Urquiza de Sá e a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidó, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.
Vigência: 17/09/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
28.101.14.422.5070.2742	2237	1001	3.3.90.30	SEPPM
28.101.14.422.5070.2978	2240			
28.101.14.422.5070.2993	2244			
28.101.14.422.5070.4323	2252			
28.101.14.422.5070.4331	2256			
28.101.14.422.5070.4338	2259			
28.101.14.422.5070.4358	2264			
28.101.14.422.5070.4359	2267			
28.102.04.122.5001.4216	2229			

Data da assinatura: 15/09/2020.

João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-581/2020.**Objeto:** Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JSB Distribuidora Eireli.**Processo:** 2020/000312**Modalidade:** P.E. 04-020/2020. ARP N° 04-094/2020.**Signatários:** Diretor Executivo, o Sr. Maurício Navarro Burity, e a Sra. Jessica de Souza Bidô, representante legal da empresa JSB Distribuidora Eireli.**Vigência:** 17/09/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	10.201.04.122.5001.2733	2909		
1990	10.201.13.392.5269.1609	2921	3.3.90.30	FUNJOPE
	10.201.13.392.5269.2435	2924		

Data da assinatura: 15/09/2020.

João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-588/2020.**Objeto:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Processo:** 2020/041601**Modalidade:** P. E. N° 04-035/2020 ARP N° 114/2020.**Signatários:** Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Vítor Cavalcante De Sousa Valério e a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidô, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Vigência:** 17/09/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
	2917			
	957			
	2643			
	2612			
	2627			
14.101.08.241.5313.2582	2631			
14.101.08.243.5313.2592	2703			
14.101.08.244.5313.2581	3811			
14.101.08.244.5313.2893	3805			
14.101.08.244.5447.2984	2112			
14.104.04.122.5001.4437	2949			
14.104.04.122.5315.4491	2110			
14.105.08.244.5170.2229	2729	1001		
14.105.08.244.5592.4425	2798	1312	3.3.90.30	SEDES
14.106.08.244.5136.4487	2798	1311		
14.106.08.244.5137.4424	2800	1090		
14.107.08.244.5185.2264	630			
14.302.08.243.5585.4124	2720			
14.302.08.244.5170.4483	3151			
14.302.08.244.5170.4483	3157			
14.302.08.244.5570.2937	3358			
14.302.08.244.5570.4370	3270			
14.302.08.244.5570.4475	3270			
14.303.08.241.5558.4371	1916			
	3819			
	1934			
	1921			
	2791			
	2865			

Data da assinatura: 15/09/2020.

João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-590/2020.**Objeto:** Aquisição de material de construção, para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora Macbraz Ltda.**Processo:** 2020/000312**Modalidade:** P.E. 04-020/2020. ARP N° 04-089/2020.**Signatários:** Diretor o Sr. Juarez Alves Augusto, e Sr. Jose Rodson Maciel Junior representante legal da empresa Distribuidora Macbraz Ltda..**Vigência:** 17/09/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 6.664,58 (seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1290	13.208.04.122.5001.2041	2121	3.3.90.30	ICV

Data da assinatura: 17/09/2020.

João Pessoa, 17 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-591/2020.**Objeto:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Christianny Maroja.**Processo:** 2020/041601**Modalidade:** P. E. N° 04-035/2020 ARP N° 115/2020.**Signatários:** Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Vítor Cavalcante De Sousa Valério e a Sra. Christianny Maroja, representante legal da empresa Christianny Maroja.**Vigência:** 17/09/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 799,20 (setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
	2917			
	957			
	2643			
	2612			
	2627			
14.101.08.241.5313.2582	2631			
14.101.08.243.5313.2592	2703			
14.101.08.244.5313.2581	3811			
14.101.08.244.5313.2893	3805			
14.101.08.244.5447.2984	2112			
14.104.04.122.5001.4437	2949			
14.104.04.122.5315.4491	2110			
14.105.08.244.5170.2229	2729	1001		
14.105.08.244.5592.4425	2798	1312	3.3.90.30	SEDES
14.106.08.244.5136.4487	2798	1311		
14.106.08.244.5137.4424	2800	1090		
14.107.08.244.5185.2264	630			
14.302.08.243.5585.4124	2720			
14.302.08.244.5170.4483	3151			
14.302.08.244.5570.2937	3157			
14.302.08.244.5570.4370	3358			
14.302.08.244.5570.4475	3270			
14.303.08.241.5558.4371	1916			
	3819			
	1934			
	1921			
	2791			
	2865			

Data da assinatura: 15/09/2020.

João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-593/2020.**Objeto:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Processo:** 2020/041601**Modalidade:** P. E. N° 04-035/2020 ARP N° 114/2020.**Signatários:** Secretário Municipal de Planejamento - SEPLAN, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidô, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Vigência:** 17/09/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
08.102.04.122.5001.2711	418	1001	3.3.90.30	SEPLAN

Data da assinatura: 15/09/2020.

João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO


Instrumento: Contrato n.º 04-595/2020.
Objeto: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JSB Distribuidora Eireli.
Processo: 2020/000312
Modalidade: P.E. 04-020/2020. ARP N° 04-094/2020.
Signatários: Diretor o Sr. Juarez Alves Augusto, e a Sra. Jessica de Souza Bidô, representante legal da empresa JSB Distribuidora Eireli.
Vigência: 17/09/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 7.863,30 (sete mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1290	13.208.04.122.5001.2041	2121	3.3.90.30	ICV

Data da assinatura: 17/09/2020.

João Pessoa, 17 de Setembro de 2020.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-604/2020.
Objeto: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora Macbraz Ltda.
Processo: 2020/000312
Modalidade: P.E. 04-020/2020. ARP N° 04-089/2020.
Signatários: Superintendente Adjunto Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, Sr. Wallace Albuquerque Massini, e Sr. Jose Rodson Maciel Junior, representante legal da empresa Distribuidora Macbraz Ltda.
Vigência: 17/09/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$1.188,80 (hum mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	02.202.26.782.5020.2049	223	3.3.90.30	SEMOB

Data da assinatura: 17/09/2020.

João Pessoa, 17 de Setembro de 2020.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-596/2020.
Objeto: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Sul.Com Atacado e Varejo Ltda.
Processo: 2020/000312
Modalidade: P.E. 04-020/2020. ARP N° 04-095/2020.
Signatários: Diretor o Sr. Juarez Alves Augusto, e a Sra. Andrea Barcarol, representante legal da empresa Sul.Com Atacado e Varejo Ltda.
Vigência: 17/09/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 958,00 (novecentos e cinquenta e oito reais).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1290	13.208.04.122.5001.2041	2121	3.3.90.30	ICV

Data da assinatura: 17/09/2020.

João Pessoa, 17 de Setembro de 2020.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO


Instrumento: Contrato n.º 04-611/2020.
Objeto: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Sul.Com Atacado e Varejo Ltda.
Processo: 2020/000312
Modalidade: P.E. 04-020/2020. ARP N° 04-095/2020.
Signatários: Superintendente Adjunto Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, Sr. Wallace Albuquerque Massini, e a Sra. Andrea Barcarol, representante legal da empresa Sul.Com Atacado e Varejo Ltda.
Vigência: 17/09/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 5.966,17 (cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	02.202.26.782.5020.2049	223	3.3.90.30	SEMOB

Data da assinatura: 17/09/2020.

João Pessoa, 17 de Setembro de 2020.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-603/2020.
Objeto: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JSB Distribuidora Eireli.
Processo: 2020/000312
Modalidade: P.E. 04-020/2020. ARP N° 04-094/2020.
Signatários: Superintendente Adjunto Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, Sr. Wallace Albuquerque Massini, e a Sra. Jessica de Souza Bidô, representante legal da empresa JSB Distribuidora Eireli.
Vigência: 17/09/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 1.398,45 (hum mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	02.202.26.782.5020.2049	223	3.3.90.30	SEMOB

Data da assinatura: 15/09/2020.

João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO


Instrumento: Contrato n.º 04-620/2020.
Objeto: Aquisição de material de proteção e segurança da Guarda Civil Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Premierseg Indústria E Comercio Ltda- EPP.
Processo: 2019/044141
Modalidade: P. E. N° 04-043/2019 ARP N° 159/2019.
Signatários: Secretário de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, o Sr. Denis Soares dos Santos e o Sr. Victor Sbeghen Filizzola, representante legal da empresa Premierseg Indústria E Comercio Ltda- EPP.
Vigência: 17/09/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 4.436,30 (quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
29.101.06.122.5001.2646	1321	1001	3.3.90.30	SEMUSB

Data da assinatura: 17/09/2020.

João Pessoa, 17 de Setembro de 2020.



 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000380/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município – IPM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JSB Distribuidora Eireli.**Processo:** 2020/000312**Modalidade:** P.E n° 04-020/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 679,14 (seiscentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
06.201.09.122.5001.2603	3.3.90.30	2489	1410	IPM

Data da emissão: 10/09/2020.

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.




LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000381/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município – IPM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Sul.Com Atacado e Varejo Ltda.**Processo:** 2020/000312**Modalidade:** P.E n° 04-020/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 572,21 (quinhentos e setenta e dois reais e vinte um centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
06.201.09.122.5001.2603	3.3.90.30	2489	1410	IPM

Data da emissão: 10/09/2020.

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.




LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000385/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município – IPM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Rildo Cavalcanti Fernandes Júnior.**Processo:** 2020/000312**Modalidade:** P.E n° 04-020/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 1.343,00 (hum mil trezentos e quarenta e três reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
06.201.09.122.5001.2603	3.3.90.30	2489	1410	IPM

Data da emissão: 10/09/2020.

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 10.535/2020/SMS

OBJETIVO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Contrato n° 10.535/2020/SMS - Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 10.535/2020/SMS - A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- 13.301.10.122.5005.4511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19

- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS

- ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 3879

- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS

- ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 3890

- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 14/09/2020



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0155/2020

Ao segundo dia do mês de setembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 699 de 19/03/2012, e n° 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n°s 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 04-012/2020, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI					
CNPJ	16.501.916/0001-65					
END.	Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, N420, sl 203, Bessa, João Pessoa/PB- CEP: 58.037-051					
TELEFONE	(83) 2106-2716	E-MAIL	comercial@eletropecasti.com.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V. Unit.
0011	20668- ESTABILIZADOR 600VA ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1.1 POTENCIA DE 600VA 1.2 MICROPROCESSADOR CISC/FLASH; 1.3 ATE 8(OITO) ESTÁGIOS; 1.4 DEVE ACEITAR TENSÕES DE ENTRADA ENTRE 115V E 220V - BIVOLT AUTOMÁTICO; 1.5 TENSÃO DE SAÍDA 115V; 1.6 DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA TRANSIENTES E SURTOS DE TENSÃO DA REDE ELÉTRICA, PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRTENSÃO E SOBRE TENSÃO; 1.7 NO CASO DE SOBRTENSÃO E SOBRE TENSÃO DEVE OFERECER DESLIGAMENTO E RELIGAMENTO AUTOMÁTICO; 1.8 PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA CORRENTE DE SAÍDA; 1.9 PROTEÇÃO CONTRA SOBRE AQUECIMENTO DO TRANSFORMADOR COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; 1.10 MÍNIMO DE 4(QUATRO) TOMADAS TRIPOLARES E FILTRO DE LINHA INTERNO PARA ATENUAR OS RUIDOS PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA (MODO COMUM E DIFERENCIAL); 1.11 EM PLÁSTICO ABS ANTICHAMA, NA COR PRETA; 1.12 CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA PARA EVITAR O DESLIGAMENTO ACIDENTAL; 1.13 PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE DE RESERVA;	TS SAHARA	4120605043	UND	196	R\$ 170,00

0013	20673- HD EXTERNO PORTATIL HD EXTERNO PORTATIL COMPONENTES ESPECIFICAÇÕES: CONEXÕES USB 3.0; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 2 TB VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS, 480 MBPS (MAX); VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM, REQUISITOS DE SISTEMA WINDOWS 2000 PRO/XP/VISTA/7/8, LINUX OU MAC OS X 10.48 OU SUPERIOR ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB GARANTIA 12 MESES.	WESTERN DIGITAL	4120400033	UND	31	R\$ 560,00
------	---	--------------------	------------	-----	----	---------------

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
4.1.2	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.3	SEMAM	Secretaria Municipal de meio Ambiente
4.1.4	SETRAB	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda
4.1.5	COMPEDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.6	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
4.1.7	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres
4.1.8	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.9	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.10	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
4.1.11	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
4.1.12	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.13	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.14	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.15	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.16	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação
4.1.17	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.18	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.19	EMLUR	Autarquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.20	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.21	SEMOB	Secretaria de Mobilidade Urbana
4.1.22	SEMHAB	Secretaria Municipal de Habitação
4.1.23	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.24	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-012/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 02 de setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

ELETROPECAS TI COMERCIAL – EIRELI
CNPJ: 16.601.916/0001-85

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	CGM	COMPEDEC	ENLUR	FUNJOPE	GAPRE	ICV	PROGEM	SEAD	SECITEC	SEDES	SEDURB	SEFIN	SEGAP	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMOB	SEPPM	SETRAB	SETUR	SMS			
0011	ESTABILIZADOR 600VA (237276)	UND	12	1	10	0	0	10	30	0	0	50	20	0	2	10	0	7	0	10	0	0	19	5	10	0
0013	HD EXTERNO PORTATIL (300438)	UND	2	1	3	1	0	5	0	5	0	5	0	1	0	4	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO Nº 04-130/2016

**Dispensa de Licitação n.º 04-015/2016
Processo Administrativo n.º. 2016/052420**

Para fins de retificar o preâmbulo do CONTRATO N.º 04-130/2016 e seus demais Termo Aditivo nº 01 e Termo de Apostilamento nº 1 e 2, referente ao funcionamento do imóvel locado, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LER:

“CONTRATO N.º 04-130/2016 – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS PAEFI I, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O SR. ALUIZIO BARBOSA DE LIMA, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR AVENÇADAS”

LEIA-SE:

“CONTRATO N.º 04-130/2016 – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS - POP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O SR. ALUIZIO BARBOSA DE LIMA, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR AVENÇADAS”

Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2020/056046 e com o ofício nº 1002/2020 – GS - SEDES.

João Pessoa - PB, 16 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

